EDITAL E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – Compras Gov
EDITAL Nº 06/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026 – Interno
(Processo Administrativo n° 1.205/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, sediada na Alameda Tibiriçá, nº 340, Centro, Mairiporã – SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, com alterações instituídas pela Lei Complementar nº 147/2014, pelo Decreto Municipal n° 8.303/2017 e Decreto Municipal nº 9.644/2022 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Contratante (UASG): 930732.
Data da Sessão Pública: 21/09/2026, com início às 9 horas.
Critério de Julgamento: Menor preço global.
Modo de disputa: Aberto.
Sistema a ser utilizado: Compras.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de solução corporativa unificada para a plataforma de cibersegurança para todo ambiente da rede da Câmara Municipal de Mairiporã, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

2. DA MÉDIA DA LICITAÇÃO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 O valor médio global da licitação é de R$ 379.780,67 (trezentos e setenta e nove mil setecentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos).

2.2 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob a rubrica: 01.122.7001.2001 – 3.3.90.40.00 – Serviços Tecnologia Informação e Comunicação, ficha 13.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação da licitante, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste edital, termo de referência e demais anexos;

3.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6 agente público do órgão ou entidade licitante e

3.6.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 O licitante deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:

5.1.1 valor global.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, garantia, fornecimento de equipamentos e materiais, instalação, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7 O preço máximo admitido será o que foi orçado pela Administração, constante do anexo III deste edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital e será conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 500,00 (quinhentos reais).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada. Se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.17.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

6.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento e

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

6.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.17.6.2 empresas brasileiras;

6.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.17.7 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.17.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.9 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.11 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.12 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme o anexo IV, juntamente com os documentos que devem acompanhar a proposta, conforme solicitado no Termo de Referência.

6.17.13 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18 Após a negociação do preço, se for o caso, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes.apps.tcu.gov.br/lista-inidoneos).

7.1.5 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.1.6 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.1.7 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.1.8 Constatada a existência de sanção vigente que impeça a participação no certame, o licitante será desclassificado, respeitando o constante na Súmula 51 do TCE – SP.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos.

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6.1 O Pregoeiro solicitará que a licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta por meio de notas fiscais e/ou contratos com objeto e preços compatíveis ao ofertado, acompanhado de declarações da contratante que comprovem a execução satisfatória do objeto.

7.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

7.7.1 A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.8 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.1.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.1.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia simples.

8.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação da licitante, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

8.8 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.9 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.8.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até duas horas, para:

8.10.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.10.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.11 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos previstos nos itens 6.17.12 e 8.8.1.

8.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14 A declaração conjunta, constante no anexo V, deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos e

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 O prazo previsto no item 10.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra; e

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5 Fraudar a licitação.

11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento e

11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e

11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública e

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mairiporã, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste edital.

11.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio:

a) impugnação: https://cmmairipora.1doc.com.br/atendimento, aba protocolo, em seguida realizar o cadastro e na próxima tela selecionar o assunto Licitação – Impugnação de Edital de Licitação e

b) pedido de esclarecimento: https://cmmairipora.1doc.com.br/atendimento, aba protocolo, em seguida realizar o cadastro e na próxima tela selecionar o assunto Licitação – Esclarecimento em Licitação.

12.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Mairiporã.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

13.10 A câmara municipal se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação nos termos da legislação pertinente, sem que tenha para tanto, que responder por qualquer tipo de indenização aos licitantes.

13.11 O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.mairipora.sp.leg.br – Atividades Legislativas – Portal da Transparência – Licitações e Contratos.

13.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1 Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

13.12.2 Anexo II – Termo de Referência.

13.12.3 Anexo III – Estimativa de preço.

13.12.4 Anexo IV – Modelo de proposta comercial.

13.12.5 Anexo V – Declaração conjunta.

13.12.6 Anexo VI – Atestado de vistoria técnica.

13.12.7 Anexo VII – Declaração de não vistoria.

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

13.12.8 Anexo VIII – Termo de confidencialidade.

13.12.9 Anexo IX – Minuta de termo de contrato.

13.12.10 Anexo X – Checklist – finalização e transição de contrato.

13.12.11 Anexo XI – Termo de encerramento de contrato.

13.12.12 Anexo XII – Termo de ciência e notificação.

13.12.13 Anexo XIII – Declaração de documentos à disposição do TCE – SP.

Mairiporã, 25 de agosto de 2026.

GISLENE APARECIDA GISMENE
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – Compras Gov
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026 – Interno
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução pretendida compreende plataforma integrada de cibersegurança contemplando recursos de **Network Detection and Response (NDR)**, **Managed Detection and Response (MDR)**, funcionalidades de **Extended Detection and Response (XDR)**, monitoramento contínuo por equipe especializada (SOC 24x7), inteligência de ameaças, investigação de incidentes, resposta automatizada, integração com serviços em nuvem, APIs de integração, treinamento da equipe técnica e suporte especializado, formando uma solução unificada destinada à proteção do ambiente tecnológico da Câmara Municipal e capacitação aos técnicos da Divisão de Tecnologia da Informação de todo o objeto a ser contratado.

Toda a solução deve estar compatível e integrada aos softwares já existentes em uso, devendo toda a arquitetura técnica nova conviver com a arquitetura vigente da Câmara Municipal de Mairiporã.

A necessidade do licenciamento da Plataforma de solução de NDR (Network Detection and Response) para telefones VoIP e impressoras decorre por ser uma tecnologia de cibersegurança que monitora continuamente o tráfego de rede, utilizando inteligência artificial (IA) e análise de dados para detectar ameaças ocultas e anomalias que outras ferramentas de segurança podem não identificar, como atividades de dia zero e ameaças internas. Já o Managed Detection and Response (MDR) é um serviço de cibersegurança totalmente gerenciado 24 horas por dia, 7 dias por semana, projetado para detectar, investigar e responder a ameaças em Endpoint, Identidade, rede e nuvem com suporte técnico integral da solução no modelo (7 x 24).

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO

A contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, tendo em vista que a necessidade foi identificada posteriormente à consolidação do referido instrumento de planejamento.

A demanda surgiu em razão da identificação de oportunidade de aprimoramento institucional voltada à segurança digital, devido a tecnologias de ameaças estarem cada vez mais sofisticadas,

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

tornando até componentes de funcionalidades específicas, como aparelhos de VoIP e impressoras, tornarem canais de invasão que possa comprometer toda a rede, bem como adotar um serviço com ações mais enfáticas contra as ameaças digitais.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES
1	365	Unidade	**Licença da Plataforma e Solução de MDR (detecção e resposta gerenciadas) (MDR)** incluso agente sensor deve fornecer detecção, investigação e contenção de ameaças 7 x 24 horas incluso agente sensor com garantia, suporte técnico e atualização, enquanto vigorar o contrato por **36 meses.**
2	80	Unidade	**Licença da Plataforma e Solução de Network Detection and Response (NDR),** e **Solução de XDR (eXtended Detection and Response) XDR** incluso agente sensor com garantia, suporte técnico e atualização, enquanto vigorar o contrato por **36 meses.**
3	01	Serviço	**Treinamento da Solução** oferecida para 02 profissionais da CONTRATANTE, mínimo de 16 horas

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, a solução deverá contemplar:

- A implantação de toda a solução prevista no escopo da contratação.
- O prazo de garantia, manutenção e suporte técnico dos produtos e serviços de implantação vigorar no mesmo prazo da vigência contratual.
- Entrega técnica, treinamento operacional e documentação dos sistemas instalados.
- Apresentação de certificados dos profissionais responsáveis pela adoção da solução ofertada, bem como do profissional instrutor oficial da marca da solução.
- O funcionamento, suporte técnico e operação plena das soluções do escopo deve obrigatoriamente ser provida pela contratada.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As especificações técnicas e completas de cada item da tabela abaixo será definida no Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES
1	365	Unidade	**Licença da Plataforma e Solução de MDR (detecção e resposta gerenciadas) (MDR)** incluso agente sensor deve fornecer detecção, investigação e contenção de ameaças 7 x 24 horas incluso agente sensor com garantia, suporte técnico e atualização, enquanto vigorar o contrato por **36 meses.**
2	80	Unidade	**Licença da Plataforma e Solução de Network Detection and Response (NDR),** e **Solução de XDR (eXtended Detection and Response) XDR** incluso agente sensor com garantia, suporte técnico e atualização, enquanto vigorar o contrato por **36 meses.**
3	01	Serviço	**Treinamento da Solução** oferecida para 02 profissionais da CONTRATANTE, mínimo de 16 horas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Aquisição de forma integral do item 1 (MDR).

Esta solução contemplaria um elevado custo inicial ao pagar de forma integral pela solução, bem como inviabilizaria a possibilidade de prorrogação contratual.

Alternativa 2 – Aquisição de forma continuada.

Através da forma continuada é possível avaliar se a solução ofertada atende as necessidades de forma contínua, bem como possibilita a prorrogação contratual caso a administração considere relevante manter o serviço contratado.

Diante da análise realizada, a alternativa 2 mostrou-se a mais vantajosa para a Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após levantamento de preços o valor médio da contratação é de R$ 379.780,67 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de solução corporativa unificada para a plataforma de cibersegurança para todo ambiente da rede da Câmara Municipal de Mairiporã, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

Os softwares e agentes serão instalados no local da contratante presencialmente.

A proponente deverá prestar serviço de suporte remoto e local, durante o período de vigência do contrato, sem ônus à contratante.

Todos os *softwares* envolvidos nas soluções de segurança deverão ser integrados logicamente aos softwares existentes e com as funcionalidades mínimas descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

A solução ofertada deverá ser entregue em operação plena, conectada e instalada na rede de computadores do Data Center da Câmara Municipal de Mairiporã, ou seja, a arquitetura técnica atual deverá conviver com a arquitetura técnica nova desta licitação.

A solução proposta deverá **obrigatoriamente** contemplar a migração e todos os ajustes nas regras e nas políticas de segurança atualmente adotadas no ambiente que está instalado na Câmara Municipal de Mairiporã, de forma a causar o menor ou nenhum impacto possível ao ambiente dos usuários.

Todos os serviços serão regidos com Acordo de Níveis Mínimos de Serviço atrelados, favorecendo a redução de ocorrências ou suas reincidências de forma a incentivar a boa prestação dos serviços de suporte contratados.

A solução deverá contemplar plataforma unificada de proteção, monitoramento, detecção, investigação e resposta a incidentes de segurança, utilizando recursos de inteligência artificial, análise comportamental, correlação de eventos, integração entre NDR, MDR e XDR, gerenciamento centralizado, monitoramento contínuo, automação de respostas e geração de relatórios executivos e técnicos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A instalação dos softwares e agentes dos produtos serão em um lote único e indivisível, e vem ao encontro do conceito de conglobação dos itens, que busca evitar prejuízo ao conjunto diversificado de atividades integradas que se aglutinam em um único complexo. Ou seja, o necessário agrupamento no lote foi fundamentado nas características intrínsecas da Câmara Municipal de Mairiporã aos produtos que se completam e se dependem para o funcionamento integral e sem falhas.

O parcelamento poderia comprometer a compatibilidade dos sistemas, gerar conflitos de responsabilidade e elevar significativamente os custos de gestão e fiscalização contratual.

Dessa forma, a contratação deverá ocorrer em lote único, sob regime de empreitada por preço global.

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram definidas com base no levantamento preliminar dos dispositivos a terem a licença da plataforma contemplada.

Os quantitativos detalhados estarão descritos no Termo de Referência e no projeto para serem validados.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A empresa contratada deverá, além de fornecer os softwares descritos, estar apta a instalar, parametrizar, configurar e dar o suporte técnico, durante a vigência contratual, oferecendo garantias e pleno funcionamento das soluções descritas no Termo de Referência e nos anexos. Será também exigido o treinamento em todas as soluções implementadas de *software e hardware* que estiverem envolvidas no fornecimento, com capacitação técnica e logística para o atendimento de chamados técnicos, ilimitados, durante a vigência contratual.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração deverá:

- Disponibilizar o espaço físico para execução dos serviços.
- Designar fiscal e gestor do contrato.
- Realizar acompanhamento técnico da execução.
- Disponibilizar acesso às instalações durante a execução.
- Providenciar os atos administrativos necessários à contratação e fiscalização.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Há contratação interdependente, como o contrato administrativo nº 29, de 4 de dezembro de 2025, o qual contempla soluções de segurança de rede, entre elas licenciamento do uso de software de proteção a endpoints previstos para computadores, notebooks e tablets, com funcionalidades semelhantes ao objeto da proposta desta contratação. Por esse motivo a Plataforma a ser licenciada deve se integrar com as soluções já contempladas no contrato citado.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação deverá priorizar recursos ambientalmente adequados sempre que tecnicamente viáveis.

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

Destacam-se:

- Destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução.
- Redução do consumo energético por meio de automação dos sistemas.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após a análise das necessidades institucionais, das alternativas disponíveis e dos benefícios esperados, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para o licenciamento da Plataforma de solução de NDR (Network Detection and Response) a telefones VoIP e impressoras, bem como a contratação de serviço de Managed Detection and Response (MDR) totalmente gerenciado 24 horas por dia, 7 dias por semana e capacitação aos técnicos da Divisão de Tecnologia da Informação de todo o objeto a ser contratado.

A solução proposta atende ao interesse público, aprimorando a segurança do ambiente de rede da Câmara Municipal de Mairiporã e mantendo a sua reputação perante a população, mostrando-se adequada para prosseguimento da contratação.

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – Compras Gov
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026 – Interno
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – CATSERV 21202

1.1 Contratação de solução corporativa unificada para a plataforma de cibersegurança para todo ambiente da rede da Câmara Municipal de Mairiporã, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A contratação será na modalidade contratação de solução de segurança avançada nas instalações da contratante e em nuvem nos casos das subscrições que forem citadas neste termo de referência. Os softwares e agentes serão instalados no local da contratante presencialmente. Os serviços técnicos de suporte presencial ou remoto deverão estar em conformidade com as funcionalidades mínimas descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.3 A proponente deverá prestar serviço de suporte remoto e local, durante o período de vigência do contrato, sem ônus à contratante.

1.4 A solução deverá operar de forma integrada, garantindo interoperabilidade plena entre todos os seus componentes, com gerenciamento centralizado, compartilhamento automático de inteligência de ameaças, correlação unificada de eventos e políticas de segurança únicas. Caso a solução seja composta por produtos de fabricantes distintos, a licitante deverá comprovar, por documentação oficial do fabricante ou relatório técnico, que a integração é nativa, suportada oficialmente e mantém todas as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, sem perda de desempenho, segurança ou recursos operacionais.

1.5 Todos os *softwares* envolvidos nas soluções de segurança deverão ser integrados logicamente aos softwares existentes e com as funcionalidades mínimas descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.6 A licitante fica ciente e responsável de todos e quaisquer ônus de sua omissão de cotação de algum componente, acessório ou serviço não incluído em sua proposta no certame de licitação, não podendo, em nenhum momento cobrar adicionais da contratante para a entrega do objeto deste edital.

1.7 Destacamos que a solução ofertada deverá ser entregue em operação plena, conectada e instalada na rede de computadores do Data Center da Câmara Municipal de Mairiporã, ou seja, a arquitetura técnica atual deverá conviver com a arquitetura técnica nova desta licitação.

1.8 A solução proposta deverá obrigatoriamente contemplar a migração e todos os ajustes nas regras e nas políticas de segurança atualmente adotadas no ambiente que está instalado na Câmara Municipal de Mairiporã, de forma a causar o menor ou nenhum impacto possível ao ambiente dos

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

usuários.

1.9 O agrupamento dos itens em lote único decorre da necessidade de perfeita integração operacional entre todos os componentes da solução de cibersegurança, garantindo gerenciamento centralizado, compatibilidade técnica, compartilhamento de inteligência de ameaças, correlação de eventos, atualização coordenada e responsabilidade única pela implantação, suporte e manutenção, evitando incompatibilidades técnicas, conflitos de responsabilidade e riscos à continuidade dos serviços essenciais da Câmara Municipal.

1.10 Nessa contratação, o Termo de Referência e seus anexos, dissertam em soluções que sustentam essa licitação. Todas as atividades e tarefas citadas dos softwares e serviços, estão definidas em detalhes, que serão de responsabilidade da contratada e que versa sobre os serviços de apoio para a operação das responsabilidades delegadas da Divisão de Tecnologia da Informação, excetuando-se àquelas atividades de responsabilidade da contratante que exercerá o controle, fiscalização e tarefas não passíveis de delegação à empresa que instalará os softwares e fornecimentos mensurados.

1.11 Todos os serviços serão regidos com Acordo de Níveis Mínimos de Serviço atrelados, favorecendo a redução de ocorrências ou suas reincidências de forma a incentivar a boa prestação dos serviços de suporte contratados.

1.12 Para o atendimento do objeto e as prestações de serviços, a decisão sobre o número de profissionais necessários tornar-se-á de responsabilidade da contratada, porém um mínimo de profissionais será exigido, reforçando a premissa acima de que os níveis mínimos de serviço se tornam instrumento que traga garantia à qualidade na prestação dos serviços.

1.13 Em observância a Lei nº 14.133/21 e com entendimento reiterado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), o objeto a ser contratado deve atender aos padrões usuais do mercado, isso significa que se deve garantir que os bens ou serviços licitados sejam compatíveis com o que é oferecido e buscado no mercado, assegurando a competitividade e a razoabilidade dos preços, qualidade e condições gerais da contratação, e não contêm minúcias excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem a competição.

1.13.1 As especificações constantes deste Termo de Referência representam requisitos mínimos de desempenho, segurança e funcionalidade, sendo admitidas soluções tecnicamente equivalentes ou superiores que comprovadamente atendam integralmente às necessidades da Administração.

1.14 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

1.15 O objeto desta contratação deverá incluir todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

e impostos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, materiais e mão de obra a empregados, seguros, frete, embalagens e quaisquer outros obrigatórios ou necessários deverão estar inclusos à composição do preço do presente objeto.

1.16 Além dos fornecimentos dos softwares descritos, a empresa contratada deverá estar apta a instalar, parametrizar, configurar e dar o suporte técnico, durante a vigência contratual, oferecendo garantias e pleno funcionamento das soluções descritas neste Termo de Referência e nos anexos. Será também exigido o treinamento em todas as soluções implementadas de *software e hardware* que estiverem envolvidas no fornecimento, com capacitação técnica e logística para o atendimento de chamados técnicos, ilimitados, durante a vigência contratual.

1.17 A instalação dos softwares necessários e a prestação dos serviços deverá ser de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, a contar a partir da assinatura do contrato e ser efetuada de forma planejada e aprovada previamente pelos responsáveis da Divisão de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Mairiporã.

1.18 Os profissionais que executarão os serviços de implantação, instalação e manutenção deverão ter experiência e conhecimentos em cada solução descrita e deverão ser comprovadas através de certificações ou declaração de fabricante, onde for indicado no Termo de Referência e seus anexos.

1.19 Ao término da implantação, a contratada deverá entregar à contratante, documentação técnica do projeto, contendo informações de configurações, parâmetros, resultados de testes, procedimentos de contingência e demais informações pertinentes, para a operação e manutenção das soluções implantadas.

1.20 A contratada deverá capacitar os técnicos da Câmara Municipal de Mairiporã lotados na Divisão de Tecnologia da Informação, em todos os componentes para os softwares implantados, descrito neste edital.

1.21 A contratada deverá seguir as recomendações de órgãos públicos de saúde, Ministério do Trabalho e da Câmara Municipal de Mairiporã quanto aos cuidados na execução dos serviços e proteção individual dos seus colaboradores.

1.22 Em caso de qualquer divergência entre a descrição constante no CATMAT deve ser considerada a descrição completa contida neste Termo de Referência.

1.23 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.24 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o § 2º do art. 9 do Decreto Municipal nº 9.644, de 23 de novembro de 2022: "*Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal*".

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

1.25 O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses, contados da assinatura do contrato.

1.26 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESCOPO E DEFINIÇÕES DA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA.

2.1 A contratada deverá fornecer licenças de uso de software e demais componentes, conforme descritos neste termo de referência e seus anexos. acessórios e itens de instalação e o ambiente de rede para o bom funcionamento da solução é de responsabilidade da contratada e deverá ser verificada esta necessidade na ocasião da vistoria técnica, se necessário.

2.1.1 Licenciamento da Plataforma de solução de NDR (Network Detection and Response) para telefones VoIP e impressoras, por ser uma tecnologia de cibersegurança que monitora continuamente o tráfego de rede, utilizando inteligência artificial (IA) e análise de dados para detectar ameaças ocultas e anomalias que outras ferramentas de segurança podem não identificar, como atividades de dia zero e ameaças internas. O Managed Detection and Response (MDR) é um serviço de cibersegurança totalmente gerenciado 24 horas por dia, 7 dias por semana, projetado para detectar, investigar e responder a ameaças em Endpoint, Identidade, rede e nuvem com suporte técnico integral da solução no modelo (7x24).

2.2 Gerenciamento

2.2.1 A contratada deverá fornecer solução que permita o gerenciamento em nuvem e que permita a visibilidade de outros dispositivos já em uso e implementados atualmente na rede, que permita a integração com estes softwares.

2.2.2 Todas as licenças para gerenciamento completo de todas as funcionalidades deverão estar inclusas pelo período do licenciamento da solução de proteção.

2.2.3 O serviço MDR deve cobrir os Endpoints através de um agente sensor, conta Microsoft 365, NDR e MDR.

2.2.4 As operações de SOC devem ser conduzidas por analistas humanos, aumentadas por d etecções orientadas por IA.

2.2.5 A solução oferecida deve ter pelo menos 5 anos de experiência em prestação de serviços.

2.2.6 A solução oferecida deve atender pelo menos 100 organizações em todo o mundo.

2.2.7 A solução oferecida deve empregar pelo menos 25 analistas SOC dedicados e ter mais de 1000 funcionários no total.

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

2.2.8 A solução oferecida deve possuir certificações (ISO27001, SOC 2 Tipo 2, conformidade com GDPR).

2.2.9 A solução oferecida deve fornecer suporte global (Américas, Europa, Ásia) com equipes locais.

2.3 Prestação de serviços e suporte da Solução MDR

2.3.1 A solução deve ter análise contínua baseada em risco.

2.3.2 O MDR deve fornecer detecção, investigação e contenção de ameaças 24 horas por dia, 7 dias por semana.

2.3.3 Os analistas humanos devem validar os alertas gerados por sistemas de IA e machine learning.

2.3.4 Deve fornecer uma linha telefônica direta e suporte por e-mail para casos urgentes.

2.3.5 Deve fornecer suporte de entrada para a criação de novas investigações.

2.3.6 Deve oferecer gerente técnico de contas opcional para revisões proativas.

2.4 Telemetria e coleta de dados

2.4.1 Deve fornecer agentes com suporte para Windows, Mac e Linux.

2.4.2 Deve coletar informações sobre os aplicativos e versões instalados para todos os sistemas operacionais suportados.

2.4.3 Deve coletar os dados nativos de Endpoint via agente sensor.

2.4.4 Deve ingerir dados do Microsoft 365, Azure, AWS CloudTrail e Google Workspace.

2.4.5 Deve coletar Syslog, Netflow e PCAP de sensores de rede.

2.4.6 Deve reter logs sem exigir SIEM de terceiros.

2.5 Gerenciamento do agente sensor

2.5.1 Deve ser uma solução com gerenciamento em nuvem e que permita a visibilidade do Endpoint.

2.5.2 Todas as licenças e hardware para gerenciamento completo de todas as funcionalidades deverão estar inclusas pelo período do licenciamento do serviço de MDR.

2.5.3 Deve ter a capacidade de selecionar a região onde serão armazenados os dados.

2.5.4 Deve ter informações em dashboards em tempo real para monitorar e gerenciar.

2.5.5 Deve utilizar a tecnologia Push para implantar alterações críticas de configuração ou tarefas urgentes nos computadores em segundos.

2.5.6 A solução deve ser multiplataforma com motores para Windows, macOS e Linux.

2.5.7 Deve fornecer um Portal centralizado para visibilidade e gerenciamento de investigação.

2.5.8 Deve rastrear o status da investigação (Investigando, Aguardando Confirmação, Resolvido, Fechado).

2.5.9 Deve fornecer detalhes completos da investigação (ID do alerta, carimbos de data/hora, gravidade, notas do analista SOC).

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

2.5.10 Deve permitir o compartilhamento de arquivos com a equipe do SOC.

2.5.11 Deve exibir os endpoints e fontes de dados conectados.

2.5.12 Deve classificar e filtrar as investigações por gravidade, fonte de log, status e hora.

2.5.13 Deve mostrar as tendências (por exemplo, contagens de detecção por tipo ao longo de 30 dias).

2.5.14 Deve permitir configurar os destinatários dos relatórios.

2.5.15 Deve ser capaz de exibir e tomar ações baseadas em filtros para flexibilidade no gerenciamento de computadores.

2.5.16 Deve ser capaz de criar filtros personalizados a partir de quaisquer dados obtidos para cada endpoint, por exemplo, filtro para ver os endpoints com menos de 4GB de memória, computadores onde o Java estiver instalado, endpoints que não se conectam com o console nos últimos 60 dias, entre outras opções.

2.5.17 Deve permitir exibições e ações baseadas em grupo (N níveis).

2.5.18 Deve replicar a estrutura do Active Directory.

2.5.19 Deve permitir organizar os endpoints baseado em regras de atribuição automática de IP.

2.5.20 Deve permitir selecionar as colunas que serão visíveis no painel geral de computadores protegidos.

2.5.21 Deve permitir visualizar o usuário que está atualmente logado nos detalhes de um computador.

2.5.22 Deve realizar pesquisas na árvore do grupo de computadores.

2.5.23 Deve permitir visualizar notificações na console de gerenciamento web sobre a disponibilidade de novas versões da solução.

2.5.24 Deve permitir solicitar a atualização da plataforma caso tenha uma nova versão disponível e cancelar a atualização caso seja necessário.

2.6 Visibilidade e Monitoramento do agente sensor

2.6.1 A solução deve ter análise contínua baseada em risco.

2.6.2 Deve ter um dashboard baseado nos riscos com no mínimo gráficos sobre o nível de risco para cada computador, tendência de riscos, os riscos mais detectados e top 10 computadores em risco.

2.6.3 Deve permitir configurar os riscos a serem detectados por computadores com customização de valores.

2.6.4 Deve ter o armazenamento e retenção dos dados de detecção por no mínimo 1 ano.

2.6.5 Deve ter o armazenamento de dados de monitoramento por no mínimo 1 mês.

2.6.6 Deve exibir os comportamentos suspeitos e mapeados automaticamente no framework do MITTRE ATT&CK.

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

2.6.7 Deve exibir e monitorar as conexões de computadores na rede para Windows, Mac e Linux, para conexões de entrada do tráfego SMB e RDP.

2.6.8 Deve exibir avaliação de vulnerabilidades para aplicações de terceiros em Windows, macOS e Linux.

2.6.9 A solução deve utilizar data lake em cloud para alimentar as atividades dos endpoints, enriquecer a telemetria com segurança e inteligência de ameaças para em tempo real.

2.7 Relatórios

2.7.1 Deve fornecer relatórios resumidos mensais e semanais sobre atividades, integridade e ameaças.

2.7.2 Deve fornecer relatórios de higiene de segurança específicos do endpoint, como política e agentes ausentes.

2.7.3 Os relatórios devem incluir investigações fechadas, ações recomendadas e atualizações de postura de segurança.

2.7.4 Deve fornecer painéis em tempo real para investigações, com informações do tempo médio para a primeira resposta (MTTR) e métricas de nível de serviço.

2.7.5 Deve fornecer um repositório para relatórios históricos.

2.7.6 Deve fazer o inventário de software dos endpoints protegidos e exibir uma lista detalhada dos softwares instalados em toda a rede com o nome, fabricante e versão, além da visualização de cada pacote de software detectado, número de computadores que tem ele instalado e permitir acessar os detalhes do computador a partir do relatório.

2.7.7 Deve ter informação granular incluída no inventário de software para cada endpoint como nome do software, fabricante, data de instalação, tamanho e versão.

2.7.8 Deve ser capaz de fazer o inventário de hardware dos endpoints protegidos com informações sobre o disco, CPU e memória disponível.

2.7.9 Deve ter informação granular incluída no inventário de hardware para cada endpoint com informações de quantidade e utilização de CPUs (nome, número de cores e o número de processadores lógicos), memória, capacidade de discos e partições, especificação da versão.

2.7.10 TPM e número de série da BIOS.

2.7.11 Deve permitir enviar relatórios baseados em filtros personalizados.

2.7.12 Deve permitir relatórios customizados gerados por cada administrador, e permitir a utilização desta lista para agendamentos de envio.

2.7.13 Deve permitir exportar os relatórios.

2.7.14 Deve exibir o estado dos relatórios.

2.7.15 Deve ter relatórios de detecções.

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

2.7.16 Deve permitir agendar relatórios sobre as tarefas enviadas.

2.7.17 Deve ter relatório sobre os computadores duplicados na console.

2.7.18 A solução deve ter visibilidade na console de gerenciamento sobre os detalhes dos computadores.

2.7.19 Deve ter avaliação de vulnerabilidade para Windows, macOS e Linux.

2.7.20 Deve exibir na avaliação de vulnerabilidade os programas em EOL e para cada programa EOL encontrado deverá fornecer o nome do software, versão e data de EOL.

2.7.21 Deve ter informação dos Patches do Sistema Operacional que estão instalados.

2.7.22 Deve ter informação de Software e para cada software encontrado deverá fornecer o nome, fabricante, data de instalação, tamanho e versão.

2.7.23 Deve ter informação de hardware sobre a CPU com os detalhes do ID do dispositivo, número de cores, número de processadores lógicos, clock rate máximo, ID do processador, nome e fabricante.

2.7.24 Deve ter a informação de hardware sobre utilização de memória com os detalhes do bank, localização do dispositivo, ID do produto, capacidade, velocidade, número de série e fabricante.

2.7.25 Deve ter a informação de hardware sobre utilização de disco com os detalhes de espaço utilizado e livre, ID do dispositivo, tamanho, tipo, partições, revisão de firmware, número de série e nome.

2.7.26 Deve ter a informação de hardware sobre TPM com os detalhes de versão do fabricante, especificação de versão, ativação, estado, proprietário e fabricante.

2.7.27 Deve ter o histórico de instalação e desinstalação de software nos detalhes de cada computador.

2.7.28 Deve ter a informação do IP público do computador.

2.7.29 Deve ter a informação do último usuário logado no computador.

2.8 Gerenciamento de usuários

2.8.1 Deve ter visibilidade de detecções de rede e endpoint.

2.8.2 Deve ser capaz de criar usuários com funções específicas.

2.8.3 Deve ter funções pré-definidas.

2.8.4 Deve ter controle de acesso granular baseado em funções (RBAC).

2.8.5 Deve ser capaz de configurar a visibilidade por grupo da árvore organizacional.

2.8.6 Deve permitir a visibilidade de todas as atividades dos usuários.

2.9 Acesso seguro a console web

2.9.1 Deve permitir a definição de credenciais do administrador.

2.9.2 Deve permitir habilitar acesso do suporte do fabricante a console web.

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

2.9.3 Deve ter a funcionalidade de fazer o logout automaticamente.

2.9.4 Deve ter relatório de acesso a console.

2.9.5 Deve permitir habilitar o 2FA para acesso a console.

2.10 Instalação do Agente Sensor

2.10.1 Deve permitir a instalação do agente sensor através de ferramenta de distribuição.

2.10.2 Deve permitir a instalação remota a partir da console de gerenciamento.

2.10.3 Deve permitir o envio de link para instalação do agente sensor via e-mail.

2.10.4 Deve permitir a distribuição do pacote de instalação MSI através de ferramentas terceiras.

2.10.5 Durante o processo de instalação, deve possuir opção para remover outros produtos de agente sensor que possam causar conflitos.

2.10.6 Deve realizar a descoberta de computadores desprotegidos sobre demanda e por agendamento diário e por horário.

2.10.7 A descoberta de rede deve ser possível através de ranges de endereços IP e Active Directory.

2.10.8 Deve ter informações sobre o estado de instalação.

2.10.9 Deve permitir instalar e reinstalar o agente sensor de forma remota.

2.10.10 Deve permitir a instalação do sensor em Linux sem dependências.

2.10.11 Deve ser capaz de limitar a utilização de determinadas bibliotecas do sistema Linux.

2.10.12 Deve ter o controle e detalhes durante o processo de instalação URLs que não puderam ser acessadas durante a instalação devem ser exibidas na console de gerenciamento.

2.10.13 Deve suportar WPAD (Web Proxy Auto-Discovery Protocol).

2.10.14 Deve permitir definir uma data de expiração para os instaladores.

2.11 Configuração

2.11.1 Deve permitir a implementação das configurações em tempo real para toda a rede.

2.11.2 Deve permitir a organização baseada em grupos de computadores.

2.11.3 Deve aplicar configurações e tarefas a nível do computador.

2.11.4 Deve permitir configurações de forma granular.

2.11.5 Deve aplicar as configurações para a toda árvore da organização de forma automática.

2.11.6 Deve ter templates de configuração criados por padrão e a partir deles poder copiar e criar configurações.

2.11.7 Deve ser capaz de definir e aplicar senha no agente sensor dos endpoints para evitar a desinstalação e permitir ações locais.

2.12 Comunicação – Serviços de Rede

2.12.1 Deve ser capaz de eleger servidores de cache na rede local para a distribuição de pacotes.

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

2.12.2 O servidor de cache deve fazer o download de arquivos de assinatura, pacotes de instalação e patches para o gerenciamento de patches com armazenamento por 30 dias.

2.12.3 O servidor de cache deve poder atender pelo menos 1.000 computadores simultaneamente.

2.12.4 Deve ser capaz de eleger endpoints como agente sensor de proxy para a centralização das comunicações de máquinas isoladas na rede sem acesso a Internet.

2.12.5 Deve ser capaz de definir múltiplos proxies.

2.12.6 O agente sensor de proxy deve atender pelo menos 100 computadores.

2.13 Prevenção e Detecção

2.13.1 A solução deve ter tecnologia de deep learning.

2.13.2 A solução deve utilizar técnicas e tecnologias de Machine Learning, Big Data e Inteligência Artificial.

2.13.3 Deve ter tecnologia local no endpoint para detectar softwares autorizados, instalados corretamente nas máquinas e livres de problemas através de assinaturas digitais e cache.

2.13.4 A solução deve ter um serviço confiança zero para as aplicações, onde o sistema não deve permitir que qualquer aplicação desconhecida pelo fabricante seja executada no computador até que seja classificada.

2.13.5 Deve ser capaz de classificar 100% de todos os processos em execução.

2.13.6 Deve ser capaz de fazer a implementação em diferentes modos de operação para a identificação dos processos, para que no que no início da instalação, o agente sensor possa fazer um hardening das aplicações já instaladas no ambiente e em seguida aplicar um modo de bloqueio para que nenhuma aplicação desconhecida seja executada.

2.13.7 Deve ter customização granular para regras de classificação das aplicações, onde seja possível adicionar softwares autorizados.

2.13.8 A solução deve ter classificação manual através da equipe do fabricante da solução para as aplicações desconhecidas que forem bloqueadas.

2.14 Detecção e Hunting

2.14.1 Deve ter um serviço incluído de Threat Hunting para a detecção de ameaças que utilizam scripts e ataques malwareless.

2.14.2 O serviço de Threat Hunting deve detectar e mapear no framework do MITRE ATT&CK as técnicas de ataques Livinf off the Land (LOTL) para a detecção de hackers, movimentos laterais, credenciais comprometidas e funcionários maliciosos através do modelo de comportamento.

2.14.3 O serviço de Threat Hunting deve ter a detecção automática através de no mínimo 250 Hunting

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

Rules para a geração de IoAs com mapeamento no framework do MITTRE ATT&CK.

2.14.4 O serviço de Threat Hunting deve ser feito por um time de cibersegurança do próprio fabricante da solução e com capacidade de monitorar de forma contínua todas as atividades dos endpoints em tempo real e retroativa na telemetria de 12 meses.

2.14.5 O serviço de Threat Hunting deve utilizar no mínimo radar de ciberataques, tempo real, eventos de memória, notebooks automatizados, time de cibersegurança, ataques RDP em estágio inicial e indicadores de ataque (IOA).

2.14.6 Deve ter um dashboard com a visibilidade dos indicadores de ataque (IOA) detectados através do serviço de Threat Hunting.

2.14.7 Deve ter Widgets com o número de eventos, indicadores e indicadores de ataque.

2.14.8 Deve mapear os indicadores de ataque (IOA) na matriz do MITRE, sendo, cada indicador de ataque, mapeado pela tática e técnica.

2.14.9 Deve ter visibilidade dos indicadores de ataque por tipo de IOA.

2.14.10 Deve ter visibilidade de indicadores de ataque por computador.

2.14.11 Deve ser capaz de arquivar indicadores de ataque.

2.14.12 Deve fornecer informação detalhada sobre cada indicador de ataque com, no mínimo, as informações de data do evento, risco, descrição do tipo de ataque, recomendações de contenção e remediação, descrição completa do ataque, tática e técnica do MITRE.

2.14.13 Deve oferecer acesso direto para informações completas sobre a tática e técnica via link do site do MITRE para auxiliar na remediação e reduzir a superfície de ataque.

2.14.14 Deve ser capaz de gerar um relatório de investigação avançada do ataque com, no mínimo, as informações de usuários e computadores comprometidos, URLs e endereços IPs envolvidos no ataque.

2.14.15 Deve ser capaz de gerar um gráfico do ataque exibindo todos os itens envolvidos no ataque.

2.14.16 Deve ser capaz de no gráfico de ataque exibir a classificação dos arquivos.

2.14.17 Deve possui a possibilidade de interação no gráfico de ataque com os itens e poder tomar uma ação com múltiplos nós de forma simultânea.

2.14.18 Deve ser capaz de visualizar os detalhes de processos específicos no gráfico de ataques.

2.14.19 Deve ser capaz de exibir a sequência de eventos gerados por cada processo sobre o tempo baseado na data de quando o evento ocorreu no gráfico de ataque.

2.14.20 Deve ser capaz de detectar e conter ataques de força bruta no protocolo de RDP e poder finalizar manualmente o modo de contenção nos endpoints, quando necessário.

2.14.21 Deve ser capaz de configurar os indicadores de ataque e selecionar a ação, adicionar lista de

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

IPs confiáveis e desabilitar qualquer indicador.

2.14.22 Deve ser capaz de enviar alertas de indicadores de ataque quando foram detectados por e-mail.

2.14.23 Deve incluir os indicadores de ataque no relatório executivo.

2.15 Investigação e Relatórios Avançados

2.15.1 Deve ter visibilidade em tempo real de todas as informações geradas pelo AGENTE SENSOR.

2.15.2 Deve ter retenção de dados de 12 meses para análise retrospectiva.

2.15.3 Deve ter dados coletados pelo AGENTE SENSOR nas plataformas Windows, macOS e Linux.

2.15.4 Deve ter a telemetria detalhada de todas as ameaças detectadas.

2.15.5 Deve ter um gráfico com a linha do tempo de execução.

2.15.6 Deve ser capaz de detectar e mostrar o endereço IP de origem em que a infecção se originou.

2.15.7 Deve ser capaz de criar uma investigação avançada para os indicadores de ataque.

2.15.8 Deve fornecer as informações do MITRE para os indicadores de ataque.

2.15.9 Deve fornecer informações sobre os incidentes mostrados no painel, instalação do agente sensor, arquivos de dados acessados pelos aplicativos, acesso ao registro relacionado a permissões, senhas, armazenamento de certificados e outros, todas as operações realizadas pelos processos, consumo de dados realizado pelos processos, todas as operações de rede realizadas pelos processos, operações de download de dados HTTP, aplicativos vulneráveis detectados com a capacidade de criar instruções SQL aplicáveis às tabelas, criar filtros, agrupar, criar novos campos, criar gráficos e correlações gráficas.

2.15.10 Deve ter a capacidade de criar alertas personalizáveis com recursos sofisticados para controlar a prioridade, quando é gerado, controle de anti-flood e métodos de entrega.

2.15.11 Deve oferecer Dashboards predefinidos para os incidentes de segurança para permitir ver a atividade de malware e adaptar as políticas de segurança da e gerar informações básicas para análise forense.

2.15.12 Deve oferecer Dashboards predefinidos para controle de aplicações para descobrir quais aplicativos são executados nos computadores da rede, controle básico sobre as licenças do Microsoft Office em uso.

2.15.13 Deve oferecer Dashboards predefinidos para consumo de banda das aplicações para identificar o volume e a porcentagem de largura de banda recebida/enviada por cada aplicativo em execução na rede, o caminho do aplicativo e o computador em que foi executado.

2.15.14 Deve ter Widgets para mostrar os interpretadores de script ou mecanismos executados na rede, script executados pelos usuários em cada computador, aplicativos de acesso remoto executados na

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

rede e pelos usuários em cada computador, ferramentas administrativas executadas na rede e pelos usuários em cada computador, ferramentas do sistema executadas na rede e pelos usuários em cada computador, ferramentas internas do sistema executadas na rede e pelos usuários em cada computador, aplicativos freeware executados na rede e pelos usuários em cada computador.

2.15.15 Os widgets deve permitir configurar o período dos dados mostrados.

2.15.16 Deve permitir criar gráficos com base nos widgets fornecidos.

2.16 O XDR (eXtended Detection and Response)

2.16.1 Deve ter visibilidade centralizada das ameaças no Endpoint.

2.16.2 Deve ter uma console de XDR com capacidade de resposta a incidentes.

2.16.3 Deve ter detecção através da correlação dos eventos de Endpoint.

2.16.4 A correlação deve utilizar os eventos de ameaças persistentes avançadas (APTs) detectadas no endpoint, malwares detectados e encontrados no endpoint, conexão de rede maliciosa correlacionada a um processo de endpoint.

2.16.5 Deve identificar as ameaças detectadas com uma pontuação para a remediação automática para finalizar o processo no endpoint, deletar e restaurar itens suspeitos, isolar e interromper o isolamento do endpoint.

2.16.6 Deve ser capaz de orquestrar a resposta para o Endpoint.

2.16.7 Deve ser capaz de criar políticas de resposta automática e manual.

2.17 Detecção e Resposta do MDR

2.17.1 Deve permitir a instalação do agente sensor através de ferramenta de distribuição.

2.17.2 Deve detectar IoAs e IoCs para ransomware, C2 e exploits.

2.17.3 Deve identificar software malicioso ou não autorizado.

2.17.4 Deve detectar alterações administrativas no Office 365, AWS e Google Workspace.

2.17.5 Deve utilizar análises baseadas em ML e LLM para descoberta de ameaças comportamentais.

2.17.6 Deve oferecer atualizações contínuas de inteligência de ameaças.

2.17.7 Deve ter processo de triagem 24 horas por dia, 7 dias por semana para ameaças altas/críticas.

2.17.8 Deve isolar o endpoint (contenção de rede).

2.17.9 Deve ter a capacidade de desativar contas comprometidas.

2.17.10 Deve bloquear IPs, aplicativos e URLs.

2.17.11 Deve combinar fluxos de trabalho de resposta automatizados e manuais.

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

2.18 Suporte a Sistemas Operacionais

2.18.1 A solução de agente sensor deve suportar as seguintes plataformas:

2.18.2 Deve suportar sistema operacional Windows para estações de trabalho no mínimo para Windows 7 e superiores.

2.18.3 Deve suportar sistema operacional Windows para servidores no mínimo para Windows 2012 e superiores.

2.18.4 Deve suportar Windows ARM.

2.18.5 Deve suportar ambientes de virtualização persistentes e não persistentes.

2.18.6 Deve suportar Apple macOS (Intel/M1) 10.15 Catalina e superiores.

2.18.7 Deve suportar Linux Ubuntu 14.04 LTS e superiores, Fedora 23 e superiores, Alma Linux 8.3 e superiores, Debian 8 e superiores, Red Hat 6 e superiores, Rocky Linux 8.3 e superiores, CentOS Stream 8 e 9, Linux Mint 18 e superiores, Suse Linux Enterprise 11 SP2 e superiores, Oracle Linux 6 e superiores, Amazon Linux 2, OpenSUSE 15.3 e superiores.

2.19 Suporte API de integração

2.19.1 A solução deve ter API para o gerenciamento da solução.

2.19.2 Deve ter API que permita criar painéis e relatórios personalizados, integração com sistema de tickets e automatizar a resposta para conter ou corrigir um incidente.

2.19.3 Deve ter no mínimo os seguintes recursos na API:

2.19.3.1 Capacidade de gerenciar.

2.19.3.2 Informações da licença.

2.19.3.3 Implantação com a capacidade de obter o link para baixar o instalador e capacidade de desinstalar as soluções de terceiros.

2.19.3.4 Monitoramento dos ataques (Malware, PPIs, Exploits, Programas bloqueados).

2.19.3.5 Monitoramento do agente sensor: status do agente, descoberta de computadores e status de atualização do agente sensor.

2.19.3.6 Configurações: Obter a lista de configurações e capacidade de definir configurações para computadores/grupos.

2.19.3.7 Ações de resposta: Iniciar ações para computadores e/ou grupos, como digitalizar e isolar dispositivos".

2.19.3.8 Deve ter API que permita recuperar informações sobre patches ausentes do tipo de sistema operacional e gravidade crítica.

2.19.3.9 Deve ter API para o gerenciamento do XDR para permitir obter os detalhes do incidente, atualizar o status do incidente e executar ações para remediar ameaças.

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

2.19.3.10 Gerenciamento para permitir recuperar detalhes do incidente, atualizar o status do incidente e executar ações para remediar ameaças.

2.19.3.11 Recuperar uma lista de incidentes.

2.19.3.12 Recuperar um incidente específico.

2.19.3.13 Atualizar o status de um incidente específico.

2.19.3.14 Recuperar uma lista de ações iniciadas para um incidente específico.

2.19.3.15 Enviar uma solicitação de ação para o endpoint para bloquear um IP, encerrar um processo, isolar o computador, colocar um arquivo em quarentena, remover um IP da lista de bloqueio e retirar o computador do isolamento, exibir uma ação específica para um incidente específico, exibir detalhes de uma ação específica para um incidente especificado e lista de ações iniciadas.

2.20 Integração com Soluções do Mercado

2.20.1 A solução deve ter API para o gerenciamento da solução.

2.20.2 Deve ter integração com as principais soluções de RMM do mercado, como para utilização de recursos como implantações automatizadas de agente sensor ou sob demanda, monitoramento de segurança com contadores de malware e status do agente sensor, isolar e parar o isolamento.

2.20.3 Deve ter Integração N-Able N-Central, ConnectWise Automatize e Kaseya VSA, N-Able N-Sight.

2.20.4 Deve estar entre os serviços oferecidos pela plataforma Citrix Ready Marketplace para melhorar a segurança em ambientes virtuais (SVE).

2.20.5 A solução deve a sua plataforma de gerenciamento deve ter alta disponibilidade e deve estar disponível para uso pelo menos 99,9% do tempo em qualquer mês.

2.20.6 O serviço de classificação de aplicações presente no agente sensor de Endpoint, o que a solução não reconhecer imediatamente deve enviar os arquivos restantes para serem classificados em 60 segundos, com pelo menos 95% do tempo em qualquer mês. E Para os arquivos que não podem ser classificados em 60 segundos, os especialistas em segurança da fabricante devem concluir a revisão em até 4 horas após o upload, resultando em pelo menos 99,9% do tempo em qualquer mês.

2.21 Maturidade, certificações e avaliações

2.21.1 Capacidade de gerenciar.

2.21.2 A solução deve estar presente nos seguintes testes públicos e alianças:

2.21.2.1 A solução deverá possuir reconhecimento técnico em avaliações independentes de mercado, laboratórios especializados ou organismos reconhecidos internacionalmente, demonstrando desempenho compatível com soluções corporativas de proteção avançada.

2.21.2.2 Benchmarks de desempenho da PassMark.

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

2.21.2.3 CCN certification e ENS.

2.21.2.4 Common Criteria (CC).

2.21.3 Deve ter no mínimo de cinco anos na entrega do serviço de MDR.

2.21.4 Deve ter certificações SOC 2 Tipo 2, ISO27001, GDPR.

2.21.5 Deve ter evidência de atendimento a mais de 100 organizações.

2.21.6 Deve ter mais de 25 analistas de SOC dedicados.

2.22 Plataforma e Solução de Network Detection and Response (NDR)

2.22.1 A solução de NDR deve descobrir e classificar automaticamente os dispositivos em rede analisando os metadados NetFlow, sFlow e IPFIX coletados do Firewall UTM e da infraestrutura de rede compatível.

2.22.2 Os dispositivos devem ser agrupados em categorias, como ativos críticos ou estações de trabalho, por meio de marcação dinâmica com base em padrões comportamentais, funções de comunicação e dados contextuais.

2.22.3 Deve permitir combinar com o agente sensor, para expandir a visibilidade da telemetria no nível do endpoint, permitindo uma visão unificada do contexto do dispositivo e aprimorando as políticas de segmentação.

2.22.4 A solução de NDR deve oferecer a análise quase em tempo real processando dados NetFlow/sFlow do Firewall UTM e dispositivos compatíveis.

2.22.5 Deve ter latência mínima e sem impacto no desempenho da rede.

2.22.6 A solução de NDR deve criar um baseline para detectar rapidamente anomalias.

2.22.7 Deve detectar movimentos laterais e violações de políticas.

2.22.8 Deve correlacionar ameaças avançadas que evoluem ao longo de horas, dias, semanas ou meses para reduzir significativamente os tempos de detecção e resposta.

2.22.9 Deve integrar a telemetria do Firewall UTM no perímetro e os dados de fluxo dos switches internos.

2.22.10 A solução de NDR deve inspecionar o tráfego em todas as direções: norte, sul, leste e oeste.

2.22.11 A visibilidade deve ser abrangente e permitir a detecção de ameaças que cruzam os limites da DMZ ou se movem lateralmente dentro de segmentos internos sem a necessidade de coletores virtuais adicionais.

2.22.12 A solução de NDR deve empregar o aprendizado de máquina (machine learning) para estabelecer baselines comportamentais para cada dispositivo e serviço.

2.22.13 Deve monitorar continuamente os desvios do baseline, como conexões incomuns, picos no volume de dados ou uso anormal de protocolos.

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

2.22.14 Deve sinalizar para a triagem como ameaças de alta confiança.

2.22.15 As detecções devem ser enriquecidas com pontuação de risco e dados contextuais para auxiliar na priorização.

2.22.16 A plataforma deve usar um modelo de detecção híbrido que combina o aprendizado de máquina (machine learning) supervisionado e não supervisionado, heurística comportamental e inteligência de ameaças selecionada.

2.22.17 Deve ser capaz de identificar novos ataques, uso indevido de protocolo e tráfego de comando e controle, juntamente com indicadores conhecidos de comprometimento.

2.22.18 Deve ter essa combinação de técnicas para garantir baixos falsos positivos, e cobrir os vetores de ameaças conhecidos e desconhecidos.

2.22.19 A solução de NDR deve aplicar técnicas de IA incluindo o agrupamento de comportamento em várias fases de detecção.

2.22.20 Os mecanismos de machine learning devem ser baseados em nuvem e treinados com telemetria global que melhoram com o tempo.

2.22.21 Deve oferecer suporte a estratégias de defesa adaptativas.

2.22.22 Deve combinar com a inteligência de ameaças do fabricante, para correlacionar comportamentos e expor rapidamente ameaças persistentes avançadas e TTPs em evolução.

2.22.23 Deve ser entregue como uma plataforma SaaS totalmente nativa da nuvem.

2.22.24 A solução de NDR não deve requerer implantação no local.

2.22.25 A solução de NDR deve ter atualizações contínuas, alta disponibilidade e escalabilidade de nuvem multi-tenant.

2.22.26 Deve permitir integrar e começar a analisar o tráfego em minutos usando a infraestrutura existente.

2.22.27 Os administradores devem acessar a solução de NDR com segurança por meio de qualquer navegador da Web moderno (por exemplo, Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox).

2.22.28 A interface deve oferecer suporte a fluxos de trabalho de investigação de ameaças, configuração de políticas e resposta a incidentes sem exigir agentes locais, software ou plug-ins de navegador.

2.22.29 A solução de NDR deve ser otimizada para usar o Firewall UTM e equipamentos de rede existentes para ingestão de telemetria.

2.22.30 Deve coletar NetFlow, sFlow e IPFIX sem exigir sensores ou TAPs adicionais.

2.22.31 A solução de NDR deve operar totalmente sem agente para detecção de rede.

2.22.32 Deve coletar a telemetria de fluxo passivamente, sem implantar agentes ou interferir no

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

tráfego por meio de capturas de pacotes ou portas espelhadas.

2.22.33 A solução de NDR deve operar sem a necessidade de portas de SPAN ou TAPs.

2.22.34 Deve consumir passivamente fluxo dados de dispositivos existentes e não introduzir componentes de monitoramento ativos no caminho de dados.

2.22.35 Deve integrar com o agente sensor e Firewall UTM para enriquecer os fluxos de dados com a identidade do usuário e o contexto do endpoint.

2.22.36 Deve fornecer rastreabilidade para ações do usuário.

2.22.37 Deve oferecer suporte a investigações forenses e se alinha aos requisitos **da LGPD e ISO 27001 para auditabilidade.**

2.22.38 A solução deve ser capaz de pesquisar dados por cabeçalhos (por exemplo, flags, portas, hosts) ou pesquisar strings e bytes nos fluxos de dados.

2.22.39 A interface do usuário deve suportar consultas granulares por protocolo, porta, flags, IPs de origem/destino e metadados de aplicativos.

2.22.40 Embora a solução de NDR não depender da captura completa de pacotes, deve fornecer visibilidade de fluxo estruturada adequada para investigações técnicas e caça a ameaças.

2.22.41 A solução de NDR deve ingerir continuamente feeds de inteligência de ameaças selecionados mantidos por um terceiro licenciado.

2.22.42 Deve incluir IPs maliciosos e indicadores comportamentais, que devem ser atualizados automaticamente como contexto nos alertas.

2.22.43 A solução de NDR deve suportar à ingestão de telemetria do Firewall UTM, roteadores e switches localizados em limites de rede internos e externos.

2.22.44 Deve garantir o monitoramento abrangente das comunicações de entrada, saída e entre zonas.

2.22.45 Os fluxos de dados e dos logs da AWS VPC e Azure NSG devem ser integrados por meio de pipelines nativos de nuvem.

2.22.46 Deve integrar as cargas de trabalho híbridas e nativas da nuvem, juntamente com a infraestrutura local tradicional.

2.22.47 A solução de NDR deve oferecer suporte a ações de resposta automatizadas, como aplicação dinâmica de políticas em IPs com o Firewall UTM.

2.22.48 Deve permitir iniciar respostas manuais por meio do console da web.

2.22.49 A solução de NDR deve operar sem a necessidade de nenhum agente para seus principais recursos de detecção de rede.

2.22.50 Deve ingerir passivamente os fluxos de dados da infraestrutura existente, sem agente.

2.22.51 A solução de NDR deve usar aprendizado de máquina (machine learning) para classificar

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

automaticamente as ameaças por fase da cadeia de eliminação e gravidade do risco.

2.22.52 Deve atribuir pontuações de risco e destacar os problemas mais urgentes sem a necessidade de ajuste manual de regras ou intervenção humana.

2.22.53 A solução de NDR deve usar a análise de fluxo e marcação contextual para identificar e diferenciar ativos críticos.

2.22.54 Os ativos devem ser atribuídos automaticamente a perfis de risco com base na função, sensibilidade e exposição.

2.22.55 A priorização deve garantir que as ameaças direcionadas a sistemas críticos sejam exibidas com destaque para a atenção dos analistas.

2.22.56 A solução de NDR deve pontuar quanto ao risco e correlacionado com a inteligência de ameaças cada comportamento identificado, como varredura, tunelamento ou movimento lateral.

2.22.57 As pontuações de nível de comportamento devem ser agregadas em avaliações de nível de incidente, para permitir a triagem refinada e priorização de resposta rápida.

2.22.58 A solução de NDR deve rastrear o comportamento do host longitudinalmente.

2.22.59 As pontuações de risco devem evoluir ao longo do tempo com base em indicadores cumulativos, como violações de políticas, anomalias e comunicação com destinos de alto risco.

2.22.60 Deve suportar a pontuação dinâmica para a supressão de falsos positivos e eleva ameaças persistentes.

2.22.61 A solução de NDR deve gerar alertas em tempo real enriquecidos com contexto e entregues por e-mail ou integração SIEM.

2.22.62 O conteúdo do alerta deve incluir o tipo de detecção, gravidade, ativos afetados e ações de correção sugeridas.

2.22.63 Os comportamentos dos invasores detectados devem ser mapeados para táticas e técnicas da estrutura **MITRE ATT&CK**, oferecendo contexto e atribuição.

2.22.64 Os comportamentos devem ser visualizados em cronogramas de incidentes e vinculados a eventos relacionados, para a investigação e relatório pós-incidente.

2.22.65 A solução de NDR não deve descriptografar o tráfego, para aproveitar os metadados do fluxo de dados, incluindo tamanho do pacote, tempo e reputação do endpoint, para detectar anomalias em canais criptografados.

2.22.66 Deve identificar padrões consistentes com tunelamento, C2 criptografado ou exfiltração sem comprometer a privacidade dos dados.

2.22.67 As técnicas de detecção devem oferecer a análise estatística, modelagem de machine learning, regras heurísticas, agrupamento e correlação de inteligência de ameaças.

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

2.22.68 Os fluxos de dados de dispositivos internos e de perímetro devem ser analisados para fornecer visibilidade direcional completa.

2.22.69 Deve correlacionar a atividade entre zonas e intrazonas, criando uma imagem coerente de ameaças em toda a topologia da rede.

2.22.70 A solução de NDR deve monitorar a telemetria de fluxo de ambientes virtuais, incluindo nuvem e Firewall virtual, para garantir a cobertura de detecção para cargas de trabalho virtuais e infraestrutura de host.

2.22.71 Deve combinar com o agente sensor, para estender a visibilidade a sistemas operacionais e aplicativos.

2.22.72 Deve detectar os dispositivos IoT e perfilar automaticamente por seu comportamento.

2.22.73 Deve identificar desvios do uso normal (baseline) do protocolo ou dos padrões de comunicação, como conexões inesperadas com a Internet, sinalizando possíveis comprometimentos antecipadamente.

2.22.74 A solução de NDR deve permitir integrar às principais plataformas SIEM usando e-mail.

2.22.75 Os alertas e metadados contextuais devem poder ser encaminhados em tempo real para QRadar, ArcSight, LogRhythm e outros para correlação centralizada de eventos e fluxos de trabalho SOC.

2.22.76 Os relatórios gerados pelo NDR devem incluir resumos de ameaças, tendências de atividade de ativos, anomalias de comportamento e insights específicos do dispositivo (incluindo sistemas IoT e OT).

2.22.77 Os relatórios devem oferecem suporte aos requisitos de auditoria, correção e comunicação executiva.

2.22.78 Os ativos devem ser descobertos e agrupados automaticamente por padrões comportamentais e zonas de tráfego.

2.22.79 Deve permitir a priorização de alertas com base na criticidade da zona, por exemplo, produção versus zonas de convidado, para aprimorar a postura de segurança para ambientes em camadas.

2.22.80 Os alertas de ameaças devem ser priorizados usando pontuação contextual de ameaças e classificação de ativos.

2.22.81 As notificações devem ser entregues por meio de fluxos de trabalho integrados, permitindo que a equipe de segurança se concentre rapidamente em ameaças de alta prioridade e automatizem a resposta por meio de plataformas SOAR ou de tíquetes.

2.22.82 A solução de NDR deve oferecer suporte à ingestão de NetFlow v5/v9, sFlow e IPFIX do

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

Firewall UTM, roteadores e switches.

2.22.83 Os fluxos de dados devem fornecer visibilidade do uso do aplicativo, tendências de largura de banda e comportamento da sessão.

2.22.84 A solução de NDR deve detectar degradação de serviço, uso não autorizado de aplicativos ou desvio de configuração observando o volume de tráfego, a densidade de conexão e a direcionalidade do fluxo.

2.22.85 O NDR deve detectar uma ampla gama de ameaças de rede, incluindo:

2.22.85.1 Canais sobre HTTP/HTTPS/DNS.

2.22.85.2 TOR e tráfego anônimo.

2.22.85.3 Protocolos Peer-to-peer.

2.22.85.4 Padrões de comunicação de Ransomware.

2.22.85.5 Reconhecimento (scanning, sweeps, enumeration).

2.22.85.6 Movimento lateral sobre RDP, SMB, SSH.

2.22.85.7 Uso indevido da ferramenta de administração remota.

2.22.85.8 Tunelamento de protocolo e uso indevido de portas comuns.

2.22.85.9 Cada detecção deve ser suportada por análise de fluxo, inteligência de ameaças e modelagem comportamental.

2.22.86 A solução de NDR deve ter um painel principal que apresenta uma lista priorizada de todas as detecções, classificadas por risco, valor do ativo e fase do ataque, para permitir que os analistas se concentrem rapidamente nas questões mais críticas.

2.22.87 As vulnerabilidades vinculadas a comportamentos de ativos ou telemetria de endpoint devem poder ser visualizadas em detalhes, incluindo ativos afetados, gravidade, cronograma de detecção e informações contextuais sobre ameaças.

2.22.88 A plataforma deve exibir uma lista abrangente de vulnerabilidades, organizadas por gravidade, capacidade de exploração ou ativos afetados.

2.22.89 Os ativos devem poder ser marcados com base na função de negócio ou no nível de risco.

2.22.90 As vulnerabilidades associadas a grupos marcados devem ser filtráveis, dando suporte aos esforços de correção específicos da equipe.

2.22.91 A solução de NDR deve ter relatório sobre os problemas de segurança, incluindo ameaças ativas, alertas não resolvidos e vulnerabilidades conhecidas, deve poder serem exportados em forma de relatório.

2.22.92 Cada detecção ou vulnerabilidade deve incluir recomendações de correção provenientes do fabricante, mapeamentos MITRE ou avisos de fornecedores.

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

2.22.93 A solução de NDR deve se integrar ao Active Directory para enriquecimento do usuário, oferece suporte a plataformas de emissão de tíquetes como ServiceNow e Jira e encaminhar dados para SIEMs como QRadar, ArcSight ou Splunk usando e-mail.

2.22.94 A plataforma deve usar configurações orientadas por políticas para definir filtros de inclusão e exclusão nos segmentos monitorados.

2.22.95 Deve poder limitar ou expandir a visibilidade com base no escopo do IP, no comportamento do aplicativo e nas zonas de rede sem exigir agentes de endpoint.

2.22.96 A descoberta baseada em fluxo deve inventariar automaticamente sistemas locais, cargas de trabalho virtuais, dispositivos conectados à nuvem e componentes IoT/OT. As funções e comportamentos dos ativos deve ser inferidos a partir de padrões de tráfego, permitindo visibilidade em todo o ambiente.

2.22.97 A solução de NDR deve mapear comportamentos e detecções para táticas de **ransomware conhecidas e CVEs públicos**, para preencher relatórios que dão suporte a estruturas de conformidade, como **ISO 27001, LGPD e auditorias internas de segurança**.

2.22.98 A solução de NDR deve ser integrada com o agente sensor.

2.22.99 A plataforma deve permitir visualizar as tendências de vulnerabilidade ao longo do tempo, destacando sistemas com exposição persistente de risco baixo a médio.

2.22.100 A solução de NDR deve fornecer controles RBAC completos, permitindo que os administradores restrinjam ou deleguem acesso com base em funções, departamentos ou grupos de ativos.

2.22.101 Todos os relatórios devem incluir resumos de detecção, detalhamentos de risco de ativos e insights de vulnerabilidade, podem ser exportados em formato PDF.

2.22.102 Esses documentos devem ser estruturados para dar suporte a fluxos de trabalho de correção nas equipes de TI, segurança e conformidade.

2.22.103 A solução de NDR deve usar exclusivamente a telemetria de fluxo, evitando inspeção de pacotes, agentes de endpoint ou sondagem ativa.

2.22.104 A abordagem não intrusiva deve oferecer visibilidade profunda sem afetar a taxa de transferência da rede, a latência ou o uso de CPU/memória do endpoint.

2.22.105 A solução de NDR deve bloquear endereços IP nocivos e desabilitar contas de usuários do Microsoft Entra ID comprometidas.

2.22.106 A solução deve estar totalmente em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) do Brasil.

2.22.107 Deve ter contenção com o bloqueio Automático de IP monitorando todo o tráfego de

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

entrada e saída da rede, deve permitir utilizar centenas de regras de políticas, se detectar um problema com um endereço IP deverá enviar um comando de bloqueio rápido para todos os Firewalls.

2.22.108 Este bloqueio deverá acontecer em poucos segundos, impedindo que o IP inválido se reconecte, deve ocorrer diretamente no Firewall UTM, sem a necessidade de alguém fazê-lo manualmente.

2.22.109 Deverá permitir a personalização das regras de bloqueio automático.

2.22.110 Os administradores devem poder ajustar as configurações de bloqueio automático para corresponder aos níveis de risco de sua organização.

2.22.111 Deve ser possível alterar a sensibilidade da detecção e decidir a duração de um bloqueio.

2.22.112 Deve permitir configurar uma lista de IPs confiáveis para serem isentos de bloqueio.

2.22.113 Deve ser possível ativar e desativar o bloqueio automático para diferentes tipos de ameaças, permitindo uma visibilidade personalizada.

2.22.114 A solução deverá ter registros de auditoria e conformidade.

2.22.115 Cada ação de bloqueio de IP, seja automática ou manual, deverá criar um registro detalhado que registra a hora, o endereço IP, a regra acionada, o dispositivo utilizado e se foi uma decisão automatizada ou humana.

2.22.116 Os registros, mantidos por um ano, atendem à LGPD brasileira para tratamento de dados e podem ser usados para fins de conformidade ou investigação.

2.22.117 A solução deve permitir o desbloqueio e exceções.

2.22.118 Se um IP for bloqueado por engano, deve permitir ser desbloqueado por um analista.

2.22.119 Deverá ter uma seção de itens bloqueados e permitir encontrar o IP e optar por desbloqueá-lo caso necessário.

2.22.120 Deverá ser possível o bloqueio manual de IP.

2.22.121 Deverá ter resposta para desabilitar usuários do Microsoft Entra ID.

2.22.122 A solução de NDR deve permitir desabilitar automaticamente ou manualmente contas de usuários do Microsoft Entra ID quando suas atividades violarem as políticas de segurança.

2.22.122.1 Este recurso deverá funcionar com o Microsoft 365 por meio de um conector.

2.22.123 Todas as ações para desabilitações de usuários devem ser registradas, atendendo à conformidade com a LGPD para auditoria e rastreabilidade.

2.22.124 Em todas as soluções acima, deverão ser acompanhadas das **licenças de uso dos softwares** envolvidos e a possibilidade de renovação automática, no caso de renovação ou prorrogação contratual (nos termos da lei de licitações), sem ônus adicional ao contratante. Esta diretriz vale para todos os itens deste termo, que apresentem a necessidade de licenciamento de uso.

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

2.22.125 Todas as soluções e fornecimentos acima deverão ser acompanhadas do suporte e instalação, parametrização, configuração, manutenção preventiva, corretiva e preditiva, **suporte técnico local e remoto**, **monitoramento e gerenciamento na modalidade 24x7x365, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses, considerando a natureza de serviço contínuo**, detalhadas as características a seguir neste termo.

3. ITENS DE FORNECIMENTO

3.1 Os itens de fornecimento da solução a ser ofertada deve ser o conjunto completo dos componentes, expressos na tabela a seguir:

Item	Descrição	Catser	Qtde	Métrica
1	**Plataforma e Solução de MDR (detecção e resposta gerenciadas) (MDR)** incluso agente sensor deve fornecer detecção, investigação e contenção de ameaças 7 x 24 horas incluso agente sensor com garantia, suporte técnico e atualização, enquanto vigorar o contrato por **36 meses.**	21202	365	Unidade
2	**Plataforma e Solução de Network Detection and Response (NDR), e Solução de XDR (eXtended Detection and Response) XDR** incluso agente sensor com garantia, suporte técnico e atualização, enquanto vigorar o contrato por **36 meses.**		80	Unidade
3	**Treinamento da Solução** oferecida para até 02 profissionais da CONTRATANTE, mínimo de 16 horas		01	Serviço

3.2 O detalhamento dos itens desta tabela está contido neste documento e seus anexos.

4. TREINAMENTO

4.1 A contratada, obrigatoriamente, deverá treinar a equipe técnica da Câmara Municipal de Mairiporã na implantação de todas as soluções descritas no objeto deste termo de referência e seus anexos e sempre que houver atualização tecnológica da solução enquanto vigorar o contrato, cujo escopo deverá abranger toda a solução contratada.

4.2 O treinamento consiste na transferência de tecnologia (de, no mínimo, 16 horas de treinamento), em curso(s) ministrado(s) por profissional(ais) certificado(s) do(s) fabricante(s) das soluções entregues e implantadas.

4.3 Deverão ser treinados, no mínimo, 02 (dois) técnicos da contratante.

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

4.4 A contratada deverá disponibilizar **Engenheiro de Sistemas certificado pelo fabricante** como instrutor oficial da solução ofertada.

4.5 A contratada, obrigatoriamente, deverá entregar, após o treinamento, em até 90 dias, após o término do projeto uma documentação AS-BUILT da solução, contendo todos os componentes listados, os utilizados, parâmetros adotados, senhas de administrador, diagramas, catálogos dos produtos, regras adotadas – segurança, mecanismos de chamados técnicos e documentação técnica. Esta documentação deverá ser entregue em mídia digital em arquivos abertos e editáveis.

4.6 Os profissionais, da CONTRATANTE, que participarem do treinamento deverão receber um **certificado oficial** da marca da solução treinada.

4.7 O treinamento deverá ser ministrado no centro de treinamento nas dependências da contratada ou em outro local acordado entre as partes, desde que seja na grande São Paulo, sendo todas as despesas de material didático, software, aplicativos e outros utilizados no treinamento de responsabilidade da contratada. o treinamento, por ser oficial, poderá ser ministrado pela contratada certificada, caso seja centro de treinamento oficial ou pelo fabricante.

5. IMPLANTAÇÃO E LOCAL DE INSTALAÇÃO

5.1 A implantação das soluções do escopo do Edital deverá ser realizada no prazo de até 60 (sessenta) dias da contratação, mediante entrega de cronograma, descrevendo as fases do projeto de implantação. Esse cronograma deverá ser aprovado pela contratante, sendo a implantação iniciada somente após à aprovação.

5.2 As fases do projeto, bem como os respectivos documentos mínimos necessários para cada fase, estão descritas a seguir:

5.2.1 relatório de organização e planejamento com precedências e matriz de responsabilidade;

5.2.2 aspectos de migração e contingência;

5.2.3 implantação: relatório de implantação e

5.2.4 testes: relatório de testes, com evidências de sucesso e falhas.

5.3 A implantação será realizada pela contratada e o planejamento e a execução de todas as atividades envolvidas serão acompanhados, autorizados e coordenados por servidores designados pela contratante.

5.4 A implantação, quando realizada no ambiente de produção, poderá envolver, a critério da contratante, atividades fora do horário de expediente (horários noturnos ou em finais de semana e feriados).

5.5 A contratada será responsável por efetuar as atividades de integração da solução ofertada com o

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

ambiente operacional da contratante, sem provocar qualquer prejuízo aos serviços desta.

5.6 O prazo de garantia, manutenção e suporte técnico dos produtos e serviços de implantação deverão vigorar no mesmo prazo da vigência contratual.

5.7 A implantação das soluções deverá ser executada tecnicamente por profissionais certificados, observando-se os requisitos de certificação técnica constante neste Termo de Referência.

5.8 A solução será instalada na Divisão de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Mairiporã, situada na Alameda Tibiriçá, nº 340, Centro, CEP 07600-084.

5.9 Após a implantação da solução e estando tudo de acordo com este Termo de Referência e seus anexos, a contratante irá emitir o termo de aceite da implantação.

5.10 A contratada deverá nomear um preposto para a interlocução com a contratante, para a apresentação de resultados da prestação dos serviços, esclarecer dúvidas sobre os serviços prestados, análise e entendimento das configurações e procedimentos implementados.

5.11 A contratada deverá apresentar um relatório mensal das atividades desempenhadas, suportes, problemas ocorridos, pendências e justificativas. Este relatório deverá ser enviado ao gestor do contrato.

5.11.1 O relatório deverá conter, no mínimo:

- chamados registrados;
- tempo de atendimento;
- tempo de solução;
- incidentes de segurança;
- ações preventivas;
- atualizações realizadas;
- disponibilidade dos serviços;
- indicadores de desempenho previstos no SLA.

5.12 Gerenciamento, Monitoramento e Serviços de Suporte Técnico

5.12.1 O funcionamento, suporte técnico e operação plena das soluções do escopo deve obrigatoriamente ser provida pela contratada, sem ônus adicional à contratante, com, no mínimo:

a) atualização das versões do software, se novas versões forem disponibilizadas pelos fabricantes.

b) atualização (inclusive na instalação ou nova instalação, se for o caso, ou atualização de versões/releases) e resolver problemas de incompatibilidade com outro componente da infraestrutura de TI.

c) o serviço de suporte poderá ser presencial e/ou remoto. Se remoto, desde que seja possível

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

a resolução do problema em conformidade com o SLA dos acordos de níveis de serviço, para os prazos e severidade de atendimentos.

d) as atualizações só poderão ser atualizadas após serem testados pela contratada, ficando esta responsável pelo sucesso da nova instalação ou a reversão da ação, caso seja necessária.

5.12.2 Em caso de necessidade de melhorias, nova instalação ou nova versão ou correção, a contratada deverá prestar suporte quanto a essas operações, assim como atuar on-site, se necessário ou mediante solicitação da contratante.

5.12.3 O monitoramento deverá ser em regime de operação 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados, fins de semana e dias facultativos de folga (ponte entre feriados), sobre os serviços, garantindo o melhor resultado nas aplicações da contratante e deverá abranger todas as atividades desta prestação de serviços.

5.12.4 A contratada deverá realizar as configurações necessárias para interligação de seu *SOC (Security Operation Center – Centro de Operações de Segurança*) às instalações da contratante, por meio de uma linha de comunicação privativa de dados (LP) ou através de uma VPN segura com a finalidade exclusiva de realizar a prestação do serviço, durante a vigência do contrato. A contratação e instalação de uma LP, caso seja necessária, é parte integrante da solução e responsabilidade da contratada.

5.12.5 Todo acesso de monitoração do ambiente, e eventuais intervenções remotas, pela contratada deverão ser feitos exclusivamente por esse serviço de comunicação de dados.

5.12.6 Os processos utilizados pela equipe do SOC devem seguir as melhores práticas de mercado. O ITIL (Information Technology Infrastructure Library), deve ser utilizado como modelo de referência pelo SOC para operação e gerenciamento de processos e serviços de TI e **observando-se os requisitos de certificação técnica constante neste Termo de Referência**.

5.12.7 A CONTRATADA deverá comprovar que possui profissional certificado para solução ofertada com pelo menos, **no mínimo 5 (cinco) técnicos certificados** na solução ofertada, sendo que com pelo menos possuírem a certificações para a solução ofertada de **04 técnicos**, **01 técnico** deve possuir a certificação ITILv3 ou superior e **01 profissional** que é instrutor oficial da marca da solução com formação de Engenheiro de Sistemas com certificação correspondente. Podendo um técnico possuir mais de uma certificação válida das solicitadas acima.

5.12.7.1 O certificado do Engenheiro de Sistemas como instrutor oficial pelo fabricante da solução deve estar com a respectiva data de emissão e vigência na data de sua apresentação.

5.12.7.2 A quantidade exigida contempla os níveis mínimos de serviço esperados pela solução da contratada, conforme item 1.12 deste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

5.12.7.3 Os certificados somente serão solicitados ao vencedor do certame, por ocasião da **assinatura do contrato**, assegurando que empresas de serviços técnicos especializados devem garantir que seus técnicos executem diretamente as obrigações conforme apresentado na licitação.

5.12.8 Dentre outras, são as ações principais e exigidas da contratada, incluídas:

5.12.8.1 Acesso ao SOC controlado por mecanismos de autenticação forte e que possua tecnologia duplo-fator de autenticação (TIPO MFA) e ambiente isolado de outros que não sejam destinados à operacionalização e controle de segurança.

5.12.8.2 A contratada deve comprovar (com cerificados ou licenças vigentes) possuir pelo menos 05 licenças de autenticação (TIPO MFA) para os técnicos que terão acesso ao ambiente e a plataforma de segurança. Deve apresentar através de documentos que comprovem possuir tais ferramentas.

5.12.8.3 Política de acesso lógico: possuir autenticação forte no acesso ao setor que objeto nas dependências da contratante.

5.12.8.4 Possuir políticas definidas para criação, exclusão e manutenção de chaves, senhas e perfis de acesso.

5.12.8.5 Fornecer apoio técnico necessário para realizar o diagnóstico de eventos e atualizações na solução de segurança. Através da análise dos logs dos softwares, o SOC deverá determinar as atualizações da solução e identificar a necessidade.

5.12.8.6 Efetuar toda a interface com o fabricante, para a atualização dos softwares.

5.12.8.7 Efetuar a monitoração constante da capacidade e da disponibilidade da infraestrutura de segurança contratada.

5.12.8.8 Ter uma arquitetura de monitoração, baseada em solução que utiliza o protocolo SNMP para realizar os healthchecks (verificações de "saúde" da infraestrutura de TI do contexto, visando identificar falhas e melhorias de curto e longo prazos).

5.12.8.9 Processar e disponibilizar em relatórios mensais os dados coletados.

5.12.8.10 Identificar que o componente atingiu certo nível de utilização (threshold).

5.12.8.11 Alertar e encaminhar alertas para os técnicos responsáveis pela administração.

5.12.8.12 Acompanhar a saúde da solução supervisionando-os 24x7.

5.12.8.13 Comunicar à contratante, anomalias quando um componente monitorado apresentar índices não usuais.

5.12.8.14 Prover a monitorização da solução de segurança através de um número predefinido de itens, pelo menos, conforme abaixo:

5.12.8.14.1 número de conexões;

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

5.12.8.14.2 serviços ativos;

5.12.8.14.3 estado de serviços e

5.12.8.14.4 incidentes.

5.12.8.15 Estas verificações serão ativadas no momento de implantação do serviço, utilizando definições padrão de thresholds.

5.12.8.16 Estes valores poderão ser ajustados, caso necessário, a fim de identificar quais situações normalmente não correspondem à normalidade dos serviços.

5.12.8.17 A contratante poderá acompanhar, através do console, os indicadores em tempo real.

5.12.8.18 Resolução nos incidentes de segurança que ocorrem nos elementos administrado (s), detectados pelo monitoramento ou que sejam informados pela contratante.

5.12.8.19 Efetuar tarefas operacionais básicas, tais como executar backup/restore de configurações e gerenciamento do ambiente contratado.

5.12.8.20 Garantir o correto funcionamento dos dispositivos administrados contratados.

5.12.8.21 Manter e atualizar o ambiente contratado com o software do dispositivo na versão mais atual recomendada pelo fabricante.

5.12.8.22 Efetuar aplicação de patches para a resolução de incidentes, correção de vulnerabilidades e prevenção de incidentes de segurança.

5.12.8.23 Efetuar atualização de software e patches ao produto contratado somente se e quando autorizada pela contratante, através do processo de gestão da mudança.

5.12.8.24 Informar à contratante dos possíveis riscos de segurança identificados através da administração da infraestrutura ou através das ferramentas de administração.

5.12.8.25 Atender as dúvidas e solicitações de segurança da contratante.

5.12.8.26 Acompanhar e encaminhar os chamados através de ferramenta Web.

5.12.8.27 Acompanhar tendências de ataques e vulnerabilidades.

5.12.8.28 No caso de detecção de algum incidente de segurança, a contratada deverá notificar a contratante dentro do período estabelecido no Acordo de Níveis de Serviços, para que sejam tomadas as medidas corretivas técnicas e legais necessárias.

5.12.8.29 São considerados incidentes de segurança: os acessos indevidos, instalação de códigos maliciosos, ataques por força bruta, ou qualquer outra ação que vise prejudicar a funcionalidade ou a disponibilidade dos serviços da contratante.

5.12.8.30 A contratada comunicará imediatamente a contratante, para que possam ser tomadas ações preventivas, nos casos de tentativas, sem sucesso, de acessos indevidos, de instalação de

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

códigos maliciosos, ou de qualquer outra ação que venha pôr em risco a segurança do ambiente do contratante, em que seja evidenciada a insistência, por parte da entidade mal-intencionada.

5.12.8.31 A contratada disponibilizará todas as informações necessárias (origem do ataque, tipo de ataque, data e hora, logs etc.) para que sejam apurados os incidentes de segurança reportados.

5.12.8.32 A contratada disponibilizará todos os recursos necessárias para auxiliar na montagem na contratante um ambiente de monitoramento SOC seguro, projeto SOC no setor de segurança, infraestrutura necessárias para a operação.

6. CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

6.1 Todas as informações que trafegam na solução, bem como todas e quaisquer informações originadas pela contratante, que a contratada venha a ter acesso serão consideradas "informações confidenciais".

6.2 Para a prestação dos serviços do escopo deste Edital, a contratada deverá aceitar e assinar o termo de confidencialidade definido em Anexo específico a este Termo de Referência.

6.3 A contratada se obriga a devolver ou destruir imediatamente todo o material que contenha Informações Confidenciais, tão logo ocorra a rescisão ou término da vigência do contrato firmado entre as partes.

6.4 A contratante se compromete a tratar como confidenciais todas as informações de propriedade da contratada, que vier a ter conhecimento, durante a vigência do contrato.

7. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT)

7.1 O nível dos serviços prestados será medido mensalmente com base nas seguintes métricas:

Métrica	SLA	Aplica-se a:
Tempo de atendimento	95%	Consultas, requisições e incidentes.
Tempo de resposta	95%	Consultas, requisições e incidentes.
Tempo de notificação	95%	Consultas, requisições e incidentes.
Tempo de resolução	95%	Consultas e requisições.

7.2 Estas métricas deverão ser apresentadas em relatório mensal ao gestor do contrato da contratante, a cada relatório da contratada.

7.3 SLO (Service Level Objectives – (Objetivos de Nível de Serviço) para serviços gerenciados.

7.4 Os SLO's serão estabelecidos de acordo com a severidade do incidente ocorrido, conforme descrito no quadro abaixo:

Severidade	Definição

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

Crítico	Evento que indisponibiliza os serviços de um ativo classificado como crítico.
Alto	Evento que degrada os serviços de um ativo classificado como crítico ou que indisponibiliza os serviços de um ativo não crítico.
Médio	Evento que degrada os serviços de um ativo classificado como não crítico.
Baixo	Evento que não afeta os serviços.

7.5 Abaixo os tempos de atendimento

SLO			**SEVERIDADE**			
Item	**Serviço**	**Definição**	**Crítico**	**Alto**	**Médio**	**Baixo**
1	Todos, exceto consultas	Tempo de atendimento a partir da comunicação do cliente até a **atribuição do ticket** (analista do SOC)	45 min	1h	4h	6h
2	Todos, exceto consultas	Tempo de resposta a partir da comunicação do cliente até que *SOC* faça o **primeiro diagnóstico**	1,5h	2h	6h	16h
3	Todos, exceto consultas	Tempo de resolução a partir da comunicação do cliente até que o SOC comunique a **resolução** do chamado	4h	6h	12h	36h
4	Consultas	Tempo de atendimento a partir da comunicação do cliente até a **atribuição do ticket** a um analista do *SOC*	-	8h	12h	48h
5	Consultas	Tempo de resolução a partir da comunicação do cliente até que o *SOC* comunique a **resolução do problema**	-	16h	24h	60h

7.6 Treinamento

7.6.1 O treinamento será realizado pelo profissional da LICITANTE que seja Engenheiro de Sistemas certificado como instrutor oficial pelo fabricante na solução.

7.6.2 O certificado do Engenheiro de Sistemas como instrutor pelo fabricante deve continuar em vigor até a data do treinamento, apresentando-o novamente se necessário**.**

7.7 A licitante deverá apresentar todas as licenças do **software e documentos técnicos oficiais da marca em português ou inglês** de todas as soluções apresentadas em sua proposta técnica a fim de que seja validada a solução oferecida, **sem o qual será desclassificada.**

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

8. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os ciberataques tem crescimento ascendente em todo mundo, evidenciando-se no Brasil em diversos eventos recentes. Ao fim de 2024, instituições governamentais brasileiras sofreram ataques diversos ataques, inclusive por **Ransomware,** o que geraram o vazamento de dados e a indisponibilidade dos órgãos, promovendo um grande impacto no negócio. No início de 2021, dois mega vazamentos de informações pessoais sensíveis de brasileiros foram detectados, sendo a exposição de 245 milhões de dados expostos no primeiro e 100 milhões de dados expostos no segundo. Mais de 50% dos ataques cibernéticos se concentraram na evasão das defesas existentes, que geralmente são de baixa efetividade como **"anti-vírus"** e/ou **"anti-spywares".**

8.2 Vale ressaltar que as ameaças não se limitam aos endpoints tradicionais (computadores e notebooks) mas a todo dispositivo conectado na rede da Câmara, por isso é necessário abranger os demais dispositivos na segurança digital.

8.3 Em última análise, é fundamental implementar medidas de proteção robustas em ambientes tecnológicos que tenham outras maneiras de detecção como rede de dados, através de sensores e **plataformas de segurança,** como por exemplo as que monitore não somente ameaças conhecidas, mas também o comportamento dos acessos, detectando novos tipos de ameaça para garantir que os dados e aplicativos estejam seguros e evitar que fiquem vulneráveis a ataques. Assim, a CÂMARA DE MAIRIPORÃ, como forma de proteger e garantir a continuidade das atividades internas e externas e a prestação de serviços aos usuários internos e externos a intuição, adquiriu as soluções de segurança, que foram contratadas através dos processos e contratos, **solução de segurança**, assim a solução de segurança a ser adquirida deverá possuir integração com as **soluções atualmente em produção e já implantadas.**

8.4 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, entretanto é necessário aprimorar a proteção do ambiente digital devido a tecnologias de ameaças estarem cada vez mais sofisticadas, tornando até componentes de funcionalidades específicas como aparelhos de VoIP e impressoras canais de invasão que possa comprometer toda a rede, bem como adotar um serviço com ações mais enfáticas contra as ameaças digitais.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

9.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Subcontratação

10.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.2 Garantia da contratação

10.2.1 Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 4% (quatro por cento) do valor inicial do contrato, observadas as modalidades, condições, prazos e demais disposições estabelecidas neste Edital e na respectiva minuta contratual.

10.2.2 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

10.2.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

10.2.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

10.3 Da Vistoria prévia

10.3.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, poderá ser realizada do dia 31/08/2026 até o dia 04/09/2026, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, mediante agendamento prévio, por meio do e-mail: compras@mairipora.sp.leg.br.

10.3.1.1 A vistoria é necessária para averiguação e ciência da complexidade da arquitetura técnica atual, das necessidades de serviços na instalação que a licitante deverá prover e que recairão na proposta para atender o objeto e exigências descritas nesta licitação.

10.3.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil com foto e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10.3.3 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.3.3.1 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6 Fiscalização

11.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.6.1.1 Fiscalização Técnica

11.6.1.1.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.6.1.1.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

11.6.1.1.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.6.1.1.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

11.6.1.1.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.6.1.1.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.6.1.2 Fiscalização Administrativa

11.6.1.2.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.6.1.2.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.6.1.3 Gestor do Contrato

11.6.1.3.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.6.1.3.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.6.1.3.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.6.1.3.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.6.1.3.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

tal, conforme o caso.

11.6.1.3.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.6.1.3.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 Recebimento

12.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, após a efetiva prestação de serviço, em até 5 (cinco) dias úteis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2 Liquidação

12.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12.3 Prazo de pagamento

12.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato.

12.3.2 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-SP de correção monetária.

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

12.4 Forma de pagamento

12.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos no Decreto Municipal nº 9.768/2023.

12.4.4.1 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, conforme referido Decreto.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.2 Forma de fornecimento

13.2.1 O fornecimento do objeto continuado.

13.3 Exigências de habilitação

13.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I – Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....

13.3.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II – Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

13.3.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3.4 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

III – Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

c) Balanço patrimonial, termos de abertura e encerramento, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

c.1) índices de Liquidez Geral (LG)

c.2) Liquidez Corrente (LC) e

c.3) Solvência Geral (SG) igual ou superiores a 1 (um).

13.3.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.3.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.3.7 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.3.8 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.3.9 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

IV – Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados em, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das quantidades expressas do item 1 — **Licença da Plataforma e Solução de MDR (detecção e resposta gerenciadas) —** na tabela constante do item 3.1 deste Termo de Referência.

a.2) No(s) atestado(s) deverá(ão) constar todo o escopo da prestação dos serviços das soluções descritas e objeto desta licitação podendo ser atendidos por um ou mais atestados, desde que conste claramente o objeto atendido.

a.3) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a.4) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Carta de Revenda Autorizada do Fabricante do Software de segurança avançada de usuários, credenciando a LICITANTE ao fornecimento, informando que está apta a revender seus produtos e a prestar suporte técnico especializado, instalar o produto, fornecer o treinamento.

b.1) A carta somente será solicitada ao vencedor do certame, por ocasião da assinatura do contrato.

c) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

c.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

c.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

c.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

c.4) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

c.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato e

c.6) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

c.7) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – Compras Gov
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026 – Interno
ESTIMATIVA DE PREÇO

Item	Descrição	Qtde	Métrica
1	**Licença da Plataforma e Solução de MDR (detecção e resposta gerenciadas) (MDR)** incluso agente sensor deve fornecer detecção, investigação e contenção de ameaças 7x24 horas incluso agente sensor com garantia, suporte técnico e atualização, enquanto vigorar o contrato por **36 meses.**	365	*Unidade*
2	**Licença da Plataforma e Solução de Network Detection and Response (NDR),** e **Solução de XDR (eXtended Detection and Response) XDR** incluso agente sensor com garantia, suporte técnico e atualização, enquanto vigorar o contrato por **36 meses.**	80	*Unidade*
3	**Treinamento da Solução** oferecida para 02 profissionais da CONTRATANTE, mínimo de 16 horas	01	*Serviço*
Valor estimado global da proposta para 36 meses: R$ 379.780,67			
Valor estimado global da proposta, por extenso, para 36 meses: Trezentos e setenta e nove mil setecentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos.			

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – Compras Gov
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026 – Interno
MODELO DA PROPOSTA

Para o fornecimento da solução do Processo nº 1.205/2026, Pregão Eletrônico nº 02/2026 – Compras Gov e Pregão Eletrônico nº 90006/2026 – interno, cujo objeto é a aquisição de solução corporativa unificada para a plataforma de cibersegurança para todo ambiente da rede da Câmara Municipal de Mairiporã, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos, contendo todos os componentes, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Métrica
1	**Licença da Plataforma e Solução de MDR (detecção e resposta gerenciadas) (MDR)** incluso agente sensor deve fornecer detecção, investigação e contenção de ameaças 7 x 24 horas incluso agente sensor com garantia, suporte técnico e atualização, enquanto vigorar o contrato por **36 meses.**	365	Unidade
2	**Licença da Plataforma e Solução de Network Detection and Response (NDR), e Solução de XDR (eXtended Detection and Response) XDR** incluso agente sensor com garantia, suporte técnico e atualização, enquanto vigorar o contrato por **36 meses.**	80	Unidade
3	**Treinamento da Solução** oferecida para 02 profissionais da CONTRATANTE, mínimo de 16 horas	01	Serviço
Valor mensal da proposta para 36 meses: R$			
Valor global da proposta para 36 meses: R$			
Valor global da proposta por extenso para 36 meses: R$			

Condições Comerciais e Gerais da Proposta

1. **Condição de pagamento:** pagamento mensal, conforme estabelecido no Termo de Referência.
2. **Garantia e suporte técnico:** o software objeto da contratação terá garantia e suporte técnico pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.
3. **Treinamento:** estão incluídos nos valores apresentados o treinamento dos técnicos da Câmara Municipal de Mairiporã, tanto para a implantação da solução quanto para futuras atualizações tecnológicas, enquanto vigorar o contrato.
4. **Custos incluídos:** os valores apresentados contemplam todos os custos e despesas necessários à execução contratual, incluindo impostos e taxas, obrigações e encargos trabalhistas, despesas de locomoção dos técnicos da contratada, despesas de transporte e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

5. Documentação AS-BUILT: estão incluídos nos valores apresentados os documentos AS-BUILT da solução implantada, bem como todas as atualizações futuras dessa documentação durante a vigência do contrato.

6. Validade da proposta: a proposta terá validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

7. Marcas, modelos e Datasheets: deverão ser apresentadas, juntamente com a proposta, as marcas e modelos dos equipamentos e/ou soluções ofertadas, acompanhados dos respectivos Datasheets, em português ou inglês.

Declarações

1. Declaração de abrangência dos preços: declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

2. Declaração de integralidade dos custos trabalhistas: declara, sob as penas da lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3. Declaração de conhecimento e aceitação das condições do certame: declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, relativos à presente licitação, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. Declaração de capacidade de fornecimento e atendimento às especificações: declara, sob as penas da lei, que possui condições de fornecer as quantidades estabelecidas no prazo assinalado, independentemente de outros compromissos de fornecimento eventualmente existentes, bem como que fornecerá os materiais e/ou serviços de acordo com as especificações técnicas constantes do anexo II do Edital, observando as condições de embalagem, prazos de validade, requisitos específicos e todas as demais especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Local e data.

.....
Assinatura do responsável legal da empresa

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – Compras Gov
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026 – Interno
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede recna ....., aqui representada por ....., para fins de participação no procedimento licitatório supra mencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, e não se encontra sujeita a qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2. atende integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e em seus anexos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3. não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo, nem se encontra impedida de licitar ou contratar em decorrência de sanção administrativa vigente;

4. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação na presente licitação, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Mairiporã a ocorrência de qualquer fato superveniente que possa afetar sua habilitação ou sua capacidade de contratar com a Administração;

5. não possui, entre seus sócios, administradores, dirigentes ou responsáveis legais, pessoa que mantenha vínculo vedado pela Lei Federal nº 14.133/2021 com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, observado o disposto no art. 14, inciso IV, da referida Lei;

6. cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às suas atividades e aos seus empregados, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento da legislação trabalhista e das normas regulamentadoras pertinentes, sem prejuízo das atribuições legais de fiscalização da Administração;

7. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8. não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9. examinou integralmente o Edital, seus anexos e todos os documentos que integram o processo licitatório, inclusive as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, tendo tomado conhecimento das condições, características, grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como das condições necessárias à sua adequada execução, não podendo alegar desconhecimento para pleitear alteração dos preços propostos ou para se eximir do cumprimento das obrigações assumidas;

10. está ciente de que, quando aplicável, a avaliação prévia do local de execução constitui condição para o conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, tendo realizado a vistoria ou, quando admitido pelo Edital, optado pela apresentação de declaração formal de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do art. 63, §§ 2º a 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e

11. está ciente de que, para fins de processamento da licitação em ambiente eletrônico, poderão ser utilizados itens do Catálogo de Serviços – CATSER que apresentem maior correspondência ou similaridade com o objeto descrito no Termo de Referência. Na hipótese de divergência entre a descrição constante do sistema eletrônico e aquela estabelecida no Edital e em seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital e respectivos anexos, observados os princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

Local e data.

.....
Assinatura do responsável legal da empresa

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – Compras Gov
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026 – Interno
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA
(COLOCAR O TIMBRE DA EMPRESA)

Atestamos, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 02/2026 – Compras Gov e Pregão Eletrônico nº 90006/2026 – Interno, processo nº 1.205/2026, que o(a) Sr.(a) ....., RG nº ....., representante da empresa ....., CNPJ nº ....., esteve neste local e visitou os locais relacionados à execução do objeto da contratação e realizou vistoria técnica tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades necessárias à adequada execução do objeto.

Mairiporã, ... de ..... de 2026.

.....
Câmara Municipal de Mairiporã

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – Compras Gov
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026 – Interno
DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

(COLOCAR O TIMBRE DA EMPRESA)

Declaramos para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 02/2026 – Compras Gov e Pregão Eletrônico nº 90006/2026 – Interno, processo nº 1.205/2026, da Câmara Municipal de Mairiporã, que a licitante..... representada tecnicamente e legalmente por (nome completo) ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., instalada no endereço (completo) ..... na cidade de ....., Estado de ..... e para os fins do art. 63, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que possui conhecimento das condições e peculiaridades necessárias à adequada execução do objeto e assume os riscos decorrentes da opção pela não realização da vistoria.

Declaramos também, que todos os documentos que compõem o Termo de Referência foram colocados à nossa disposição.

Declaramos finalmente, que não poderemos alegar qualquer tipo de dificuldade relacionada à execução em razão da não realização da Vistoria Técnica, sob pena das sanções previstas.

Local e data.

.....
Assinatura do responsável legal da empresa

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – Compras Gov
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026 – Interno
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

À

Câmara Municipal de Mairiporã

Pregão Eletrônico nº 02/2026 – Compras Gov e Pregão Eletrônico nº 90006/2026 – Interno, processo nº 1.205/2026.

Os abaixo assinados, de um lado **NOME DA EMPRESA**, constituída e validamente existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, sito à ENDEREÇO X, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, e, de outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ** sito à Alameda Tibiriçá, nº 340 – Centro, Mairiporã – SP, 07600-084, inscrita no CNPJ sob o nº 51.258.192/0001-71, doravante designada **CONTRATANTE**, têm entre si certa e ajustada a celebração do presente Termo de Confidencialidade, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** desejam cooperar nos campos tecnológico e comercial e que, sob a prestação de serviços visando atender ao pregão e processo acima identificados, a **CONTRATADA** precisará necessariamente ter acesso, avaliar e analisar determinadas informações relativas à **CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ,** que são consideradas pela mesma como proprietárias e confidenciais, a **CONTRATADA** concorda desde já, neste ato, em tratar todas as Informações relativas ao projeto, que lhe foram fornecidas ou que ainda lhe serão, bem como aos seus Representantes, consoante este Termo e suas cláusulas mencionadas abaixo:

1. **INFORMAÇÕES –** conforme utilizada neste Termo, a expressão "Informações" inclui quaisquer informações reveladas antes ou depois da data deste Termo, acerca da **CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ,** seus bens de informação, topologias, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, clientes, produtos e serviços, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ** considerar proprietárias e/ou confidenciais.

Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a contratada deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

pela contratante. De forma alguma se interpretará o silêncio como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

a) **EXCEÇÕES –** Para os fins deste Termo, a expressão "Informações" não inclui informações ou materiais que a **CONTRATADA** evidencie:

i) já estarem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela **contratante**;

ii) já estarem legalmente disponíveis à **contratada** antes de referidas informações ou materiais terem sido fornecidos pela **contratante,** de acordo com este Termo.

2. REPRESENTANTES - Conforme utilizada neste Termo, a expressão "Representantes" inclui os diretores, administradores, acionistas, proprietários, sócios, empregados, agentes, colaboradores, representantes, assessores e prestadores de serviços a qualquer título (incluindo, sem limitações, advogados, contadores, consultores e assessores financeiros) da **contratada**.

3. UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES – A **contratada** concorda que as informações serão utilizadas somente na prestação de serviços visando atender ao objeto contratual. Ademais, concorda também em informar seus respectivos representantes acerca da natureza confidencial das informações e em fazer com que tais representantes tratem referidas Informações como confidenciais, de acordo com este Termo. Para isso, a **contratada** possuirá ou firmará acordos por escrito com seus representantes cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo, conforme especificado no instrumento convocatório do processo licitatório que deu origem ao CONTRATO.

a) As partes concordam em não revelar as cláusulas e condições deste Termo, bem como os negócios objeto das negociações entre elas ou qualquer de seus elementos, sem o prévio consentimento escrito da outra parte.

4. EVENTUAL DISPENSA DA CONFIDENCIALIDADE - Caso a **contratada** (ou qualquer dos seus representantes) seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito a **contratante** imediatamente ou em até 24 (vinte e quatro) horas, na impossibilidade de execução imediata, acerca da referida intimação, de forma a permitir que a contratante possa optar entre recorrer a uma liminar ou outro recurso apropriado para impedir a revelação ou consentir, por escrito, com referida revelação.

5. TÉRMINO DE RELAÇÕES NEGOCIAIS ENTRE AS PARTES – Após o final das relações entre as partes, onde houve a necessidade de fornecimento das informações de acordo com este Termo à **contratada**, a **contratante** poderá a qualquer tempo solicitar que a **contratada**:

a) Entregue imediatamente à **contratante** todas as informações (e todas as cópias das

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

mesmas e outros documentos e materiais que incorporem ou reflitam quaisquer informações) fornecidas de acordo com este Termo; ou

b) Destrua referidas Informações (e todas as cópias e outros documentos e materiais) e certifique da destruição, por escrito, à **contratante.**

c) Sem prejuízo da devolução ou destruição das informações, a **contratada** e seus respectivos representantes permanecerão responsáveis por suas respectivas obrigações de confidencialidade e demais obrigações assumidas sob este Termo, por um prazo de 05 (cinco) anos a contar da data do término das negociações entre as partes.

6. VIGÊNCIA - As obrigações estabelecidas neste Termo vigorarão pelo prazo de vigência contratual e assinatura deste termo e **mais anos adicionais de acordo com lei 14.133/21**, contados a partir da data de assinatura do contrato. Qualquer contrato ou acordo escrito entre as partes no tocante à parceria citada neste Termo prevalecerá sobre o mesmo e regerá as obrigações de confidencialidade das partes no tocante a quaisquer Informações relativas à negociação, sendo certo, porém, que este Termo permanecerá em pleno vigor e efeito para quaisquer outras Informações regidas sob este Termo.

7. A **contratada** obriga-se a informar imediatamente à **contratante** qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

8. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da **contratante,** possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a contratante e a **contratada** sem qualquer ônus para a **contratante** nesse caso, a **contratada**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela **contratante,** inclusive os de ordem moral, bem como os de responsabilidades civil e criminal respectivos, os quais serão apurados em regular processo judicial ou administrativo.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas da **contratante.**

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a **contratada** assina o presente termo através de seus representantes legais.

Mairiporã, ... de ..... de 2026.

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

NOME DA EMPRESA CONTRATADA **Endereço:** **CNPJ:** ..... Assinatura do Representante Legal Nome: Cargo: CPF: RG: E-mail: Telefone	**CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ** **Endereço:** **CNPJ:** ..... Assinatura do Representante Legal Nome: Cargo: CPF: RG: E-mail: Telefone

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – Compras Gov
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026 – Interno
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº XXXX, DE XX DE XXXX DE 2026.

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA UNIFICADA PARA A PLATAFORMA DE CIBERSEGURANÇA PARA TODO AMBIENTE DA REDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, CONFORME AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ E A XXXXXXX, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, com sede na Alameda Tibiriçá, nº 340, Centro, na cidade e Comarca de Mairiporã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 51.258.192/0001-71, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora **LEILA APARECIDA RAVAZIO**, brasileira, solteira, Professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº ..... SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliada na ....., nº ....., Bairro ....., CEP ....., nesta cidade e Comarca, e-mail institucional ....., e-mail pessoal ....., adiante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa .....**,** nome fantasia ....., adiante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., cidade de ....., estado de ....., por seu representante legal ....., portador da cédula de identidade RG nº ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado na ....., nº ....., Bairro: ....., CEP: ....., cidade de ....., estado de ....., e-mail institucional: ....., doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si, justo e contratado o quanto se segue, que se comprometem a cumprir, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 Contratação de solução corporativa unificada para a plataforma de cibersegurança para todo ambiente da rede da Câmara Municipal de Mairiporã, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

1.2 Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos o processo do Pregão Eletrônico nº 02/2026 – Compras Gov e Pregão Eletrônico nº 90006/2026 – Interno e a proposta apresentada em ...../...../..... pela contratada.

1.3 O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

1.4 O presente contrato poderá ser gerado digitalmente e assinado com certificação digital, nos termos do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001-2.

1.5 Em caso de omissão, ambiguidade ou contradição entre as disposições deste contrato e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão as especificações, condições e exigências contidas no edital e seus anexos, parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

2.1 A contratada se compromete a prestar os serviços contratados conforme descrito no Termo de Referência, bem como cumprir todas as demais obrigações previstas no processo de contratação, em conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis.

2.2 É exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 que será de 4% (quatro por cento) do valor inicial deste contrato.

2.3 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá o prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

2.4 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

2.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

2.6 O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO, VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A implantação das soluções do escopo do Edital deverá ser realizada no prazo de até 60 (sessenta) dias da contratação, mediante entrega de cronograma, descrevendo as fases do projeto de implantação. Esse cronograma deverá ser aprovado pela contratante, sendo a implantação iniciada somente após à aprovação.

3.1.1 A contratada, obrigatoriamente, deverá entregar, após o treinamento, em até 90 dias, após o término do projeto uma documentação AS-BUILT da solução, contendo todos os componentes

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

listados, os utilizados, parâmetros adotados, senhas de administrador, diagramas, catálogos dos produtos, regras adotadas – segurança, mecanismos de chamados técnicos e documentação técnica.

3.2 O presente contrato é celebrado com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como origem o Pregão Eletrônico nº 02/2026 – Compras Gov e Pregão Eletrônico nº 90006/2026 – Interno, constante do Processo Administrativo nº 1.205/2026, ao qual se vinculam todos os seus termos, incluindo o edital, o Termo de Referência, a proposta da contratada e demais documentos integrantes do certame.

3.3 O valor global do contrato para 36 (trinta e seis) meses é de **R$ XXXXX (XXXXXX)**, conforme proposta apresentada pela contratada.

3.3.1 O valor mensal é de R$ xxxxx (xxxxxx).

3.4 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Mairiporã, alocados na dotação 01.122.7001.2001 – 3.3.90.40.00 – Serviços Tecnologia Informação e Comunicação, ficha 13.

3.5 O preço contratado inclui todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, administrativos e quaisquer despesas necessárias à plena execução dos serviços, não cabendo reajuste ou revisão, por se tratar de contrato de curta duração.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar integralmente os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, bem como em observância às normas legais e técnicas aplicáveis.

4.2 Corrigir, sem qualquer ônus para a contratante, todas as falhas, vícios ou inconformidades eventualmente constatadas pela fiscalização, durante ou após a execução dos serviços.

4.3 Assumir total responsabilidade pela atuação de sua equipe técnica, pelos equipamentos e materiais empregados na execução contratual, respondendo por danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive em caso de acidentes, mau uso dos bens públicos ou descumprimento das normas de segurança e meio ambiente.

4.4 Entregar no ato da assinatura do contrato o documento comprobatório de identificação dos administradores e sócios da empresa.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

5.1 São obrigações da contratante, além daquelas previstas neste contrato e na legislação aplicável:

5.1.1 Designar formalmente, por meio de portaria, o fiscal e o gestor do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os quais deverão acompanhar e fiscalizar a execução contratual, inclusive quanto à entrega, instalação, funcionamento e garantia dos equipamentos.

5.1.2 Atestar a execução dos serviços e o fornecimento dos bens, observando as especificações constantes no Termo de Referência, bem como os critérios de qualidade, desempenho e prazos de entrega.

5.1.3 Efetuar o pagamento à contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais, conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA
DA FISCALIZACÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A Câmara Municipal de Mairiporã, nomeará por meio de portaria expedida pela Mesa Diretiva, gestor e fiscal, para fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela empresa contratada para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES REFERENTE À LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1 Das obrigações da contratada:

7.1.1 A contratada se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

7.1.2 A contratada manterá sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade do contratante, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

7.1.3 A contratada notificará o contratante imediatamente sobre qualquer pedido legalmente vinculativo de divulgação dos dados pessoais por uma Autoridade Pública.

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

7.1.4 Em havendo empregados, a contratada dará ciência formal a todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios da contratante da Política de Privacidade.

7.1.5 Em havendo empregados, a contratada deverá providenciar Termo de Confidencialidade a todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios do contratante.

7.2 Das obrigações do contratante:

7.2.1 Em havendo empregados que atuem dentro das dependências dos prédios do contratante, este adotará medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais coletados dos empregados da contratada a fim de cumprir obrigações legais.

7.3 Das penalidades:

7.3.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas, por descumprimento das regras sobre Proteção de Dados estabelecidas ou por ser responsável por incidente de segurança da informação envolvendo dados sob responsabilidade do contratante, sujeitará a contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, conforme Lei 14.133/2021, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Mairiporã.

8.2 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou Termo de Referência, sem que caiba qualquer indenização à contratada.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO

9.1 Constituem motivos para rescisão do contrato a inexecução total ou parcial, conforme artigo 155 da Lei 14.133/2021:

9.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, atraso injustificado no início de execução do serviço.

9.1.2 Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação a Câmara Municipal de Mairiporã.

9.1.3 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA FUNDAMENTACÃO LEGAL

10.1 O presente contrato rege-se pela Lei 14.133/2021, bem como pelo que consta do Termo de Referência, proposta e demais documentos, aplicando- se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DISPOSICÕES FINAIS

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mairiporã para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

11.2 A câmara municipal se reserva o direito de anular, revogar ou adjudicar parcialmente a presente contratação nos termos da legislação pertinente, sem que tenha para tanto, que responder por qualquer tipo de indenização a contratada.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente contrato, que contém cinco laudas em uma única via de igual teor e forma e para um só efeito de direito, após terem lido e achado conforme, aceitando-o e outorgando-o, em todos os seus termos, as cláusulas e condições, na presença das duas testemunhas.

Mairiporã, xx de xxxx de 2026.

LEILA APARECIDA RAVAZIO
Presidente da Câmara Municipal de Mairiporã
Contratante

Representante Legal da Contratada

DE ACORDO:

XXXXXXXX
Procurador Legislativo
OABSP nº xxxxx

TESTEMUNHAS:
1.
2.

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

ANEXO X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – Compras Gov
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026 – Interno
CHECKLIST – FINALIZAÇÃO E TRANSIÇÃO DE CONTRATO

1. Providências Iniciais
- ☐ Verificar data final da vigência.
- ☐ Registrar nos autos o motivo do encerramento.
- ☐ Conferir cláusulas contratuais sobre rescisão/extinção.

2. Encerramento Administrativo
- ☐ Relatório final da fiscalização emitido.
- ☐ Relatório final do gestor do contrato emitido.
- ☐ Conferência do cumprimento integral do objeto contratado.
- ☐ Verificação de pendências contratuais.
- ☐ Conferência da vigência contratual.
- ☐ Conferência da vigência das garantias dos produtos.

3. Encerramento Financeiro
- ☐ Regularidade fiscal final da contratada verificada.
- ☐ Verificação de retenções tributárias.
- ☐ Conferência da liquidação da despesa.

4. Garantia e Assistência Técnica
- ☐ Registro formal do prazo de garantia dos bens.
- ☐ Contatos da assistência técnica arquivados.
- ☐ Procedimentos para acionamento da garantia registrados.
- ☐ Controle de vencimento das garantias implementado.

5. Patrimônio e Operação
- ☐ Tombamento patrimonial realizado.
- ☐ Inclusão dos bens no sistema patrimonial.
- ☐ Registro de localização dos bens.
- ☐ Conferência da instalação definitiva dos itens.
- ☐ Registro fotográfico final arquivado.

6. Encerramento Formal do Contrato
- ☐ Termo de encerramento contratual emitido.
- ☐ Processo administrativo atualizado.
- ☐ Publicações obrigatórias realizadas (se aplicável).
- ☐ Arquivamento definitivo do processo.

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

ANEXO XI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – Compras Gov
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026 – Interno
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº ...../.....

Aos ..... dias do mês de ..... de ....., no âmbito da Câmara Municipal de Mairiporã, fica formalizado o encerramento do contrato nº **..../.....** celebrado com a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., cujo objeto consistiu na contratação de solução corporativa unificada para a plataforma de cibersegurança para todo ambiente da rede da Câmara Municipal de Mairiporã, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO FUNDAMENTO

1.1 O presente encerramento ocorre em razão de: término da vigência contratual ou rescisão unilateral ou Rescisão amigável ou outro motivo (descrever), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas contratuais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO

2.1 Conforme relatório final do fiscal do contrato, atesta-se que: o objeto foi integralmente executado ou houve as seguintes ocorrências (descrever as ocorrências).

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

3.1 A contratada apresentou documentação comprobatória de: quitação de salários, recolhimento de FGTS, recolhimento de INSS e quitação de verbas rescisórias.

CLÁUSULA QUARTA
DA GARANTIA

4.1 A garantia contratual foi liberada ou a garantia permanecerá retida até saneamento de pendências.

CLÁUSULA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Declaram as partes que não subsistem obrigações pendentes, ressalvadas responsabilidades legais supervenientes.

E, para constar, lavra-se o presente Termo.

Local e data.

.....
Assinatura Gestor do Contrato

.....
Assinatura Procurador Legislativo

.....
Assinatura Representante da Contratada

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

ANEXO XII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – Compras Gov
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026 – Interno
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – Compras Gov
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026 – Interno
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.205/2026
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mairiporã.
CONTRATADA:
CONTRATO Nº: (DE ORIGEM)

OBJETO: Contratação de solução corporativa unificada para a plataforma de cibersegurança para todo ambiente da rede da Câmara Municipal de Mairiporã, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

1. Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data.

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

Gestor do órgão/entidade responsável pela assinatura do ajuste

Nome:.....

Cargo:.....

CPF: ..... RG:..... Data de Nascimento: ...../...../.....

Endereço residencial completo: .....

E-mail institucional: ..... E-mail pessoal:.....

Telefone(s):.....

Assinatura: .....

Responsável pela contratada

Nome:.....

Cargo:.....

CPF: ..... RG:..... Data de Nascimento: ...../...../.....

Endereço residencial completo: .....

E-mail institucional: ..... E-mail pessoal:.....

Telefone(s):.....

Assinatura: .....

Agente de Contratação

Nome:.....

Cargo:.....

CPF: ..... RG:..... Data de Nascimento: ...../...../.....

Endereço residencial completo: .....

E-mail institucional: ..... E-mail pessoal:.....

Telefone(s):.....

Assinatura: .....

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

ANEXO XIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – Compras Gov
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026 – Interno
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – Compras Gov
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026 – Interno
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.205/2026
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mairiporã
CNPJ Nº: 51.258.192/0001-71
CONTRATADA: ……...
CNPJ Nº: ……...
CONTRATO N° (DE ORIGEM): …….. DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de solução corporativa unificada para a plataforma de cibersegurança para todo ambiente da rede da Câmara Municipal de Mairiporã, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

VALOR (R$): …….

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras o ou serviços foi contemplado em suas metas.

Local e data.

.....
Nome/Cargo
E-mail institucional/E-mail pessoal

Assinado por 1 pessoa: GISLENE APARECIDA GISMENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323 e informe o código 8CFB-7FA3-3F16-5323

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8CFB-7FA3-3F16-5323

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GISLENE APARECIDA GISMENE (CPF 385.XXX.XXX-75) em 25/08/2026 09:56:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/8CFB-7FA3-3F16-5323